PREFEITURA DE CIANORTE

INEXIGIBILIDADE
Nº 75 /2025

PROTOCOLO Nº 7528/2025

PROCESSO Nº 205 /2025

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 31/2023, suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Contrato
Nº 477 /2025

Data de início da fase externa
23 / 06 /2025

EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

PROCESSO:**7528**
DATA DO PROTOCOLO:**27/05/25**
HORA DO PROTOCOLO:**15:22:37**
SENHA DE CONSULTA:

Despacho Final

MUNICIPIO DE CIANORTE
76.308.806/0001-28

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 01
Prefeitura Mun. de Cianorte

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE
ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CÍVICO, Nº100**
BAIRRO: **ZONA 01**
CIDADE: **CIANORTE**
CEP: **87200127**
UF: **PR**
TELEFONE:**4436196200**
EMAIL: **prefeitura@cianorte.pr.gov.br**

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: **LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO**

DETALHAMENTO

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:
OBSERVAÇÕES
HORA DO PROTOCOLO 15:22:37
SENHA DE CONSULTA: DETRAN

Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 27/05/25 *Evan Pereira*
Supervisor de Compras
Port. nº 067/2018 - SEC/ADM

NOME POR EXTENSO

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA Nº 02
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO N° 4725

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: Não

Centro de Custo: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Dotação	Fonte de Recurso
06006041220004219833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Gestão e Controle de Frotas.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UNIDADE	47687	TAXA - Licenciamento de veículos da Frota do Município de Cianorte.	1	20.000,00	20.000,00

Valor Total: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Data: 02/06/2025

Usuário Elaborador: Jeferson Rodrigues Cabral

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Gestão e Controle de Frotas

FOLHA Nº 03

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer inexigibilidade de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Gestão e Controle de Frotas

2. Modalidade

Inexigibilidade de Licitação

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

( ) Sistema de Registro de Preços (x) Contratação Comum

4. Definição do Objeto

Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Gestão e Controle de Frotas.

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Serviço

6. Especificação do(s) Serviços

Lote	Item	Cód	Qtde	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	47687	1	UN	Pagamento de taxas do DETRAN/PR	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A justificativa para a contratação e os quantitativos envolvidos estão detalhados em seções especificas do Estudo Técnico Preliminar, que acompanha este Termo de Referência como anexo.

Como o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, não é necessário elaborar um plano detalhado de gestão de riscos neste momento. Isso porque, inicialmente, não se espera que o objeto envolva inovações ou soluções técnicas/metodológicas.

No entanto, caso ocorram situações imprevistas após a assinatura do contrato, que afetem seu equilíbrio econômico-financeiro, poderá haver a necessidade de elaborar um termo aditivo para ajustar as condições conforme o impacto identificado.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico especifico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Da Estimativa de Valor

O valor estimado para esta contratação utilizou como base o valor solicitado no ano de 2024 para esta mesma contratação, acrescido de porcentagem do aumento médio das taxas e aumento de frota em geral para o ano de 2025.

10. Local de Entrega (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

11. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Red.
06.006.04.122.004.2.198	Manutenção Divisão de Gestão e Controle de Frotas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1000	168

12. Dos Prazos de Vigência e Execução

Prazo de execução e vigência de doze meses.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 04
Prefeitura Mun. de Cianorte

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a GRD – Guia de Recolhimento Detran emitida para o veículo.

O valor do pagamento será de acordo com o serviço a ser realizado, conforme tabela do Detran, apresentando os seguintes documentos:
a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

14. Da Existência de Licitação Anterior

Inexigibilidade nº27/2024.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A Contratação será por Inexigibilidade de Licitação.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Alessandro da Silva Brito Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas; Lotação: Manutenção Divisão de Gestão e Controle de Frotas; CPF 087.591.619-81; RG 10.630.357-6

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: João Paulo Maricato. CPF: 092.854.279-36; RG:13.170.323-6 Auxiliar de Serviços Lotado na Manutenção da Divisão de Serviços Municipais.

17. Dos Requisitos da Contratação:

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

20. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

22. Do Modelo de Execução do Objeto

O pagamento será efetuado de acordo com a GRD – Guia de Recolhimento Detran emitida para o veículo. O valor do pagamento será de acordo com o serviço a ser realizado.

23. Do Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 05
Prefeitura Mun. de Cianorte

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório.

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo:

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a *documentação* exigida para o *certame*;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 06
Prefeitura Mun. de Cianorte

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações.

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA Nº 07

indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 29/05/2025

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Gestão e Controle de Frotas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo	
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Administração — Divisão de Gestão e Controle de Frotas.
Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Administração — Divisão de Gestão e Controle de Frotas.	

2. Descrição da Necessidade

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas de Licenciamento dos veículos de sua frota além de outras taxas que pode ocorrerem, como por exemplo "Conversão para placa do Mercosul". Os Recursos serão Livres. Conforme relatório da Divisão de Patrimônio com os veículos da frota da Secretaria de Administração — Divisão de Gestão e Controle de Frotas.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação:

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

5. Estimativa das Quantidades:

O valor estimado para esta contratação se utilizou como base o valor solicitado no ano de 2024 para esta mesma contratação, acrescentando uma porcentagem referente ao aumento médio das taxas e da frota para 2025.

6. Levantamento De Mercado

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

( ) **Sistema de Registro de Preços**
(X) **Aquisição Comum**

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

9. Descrição da Solução como um Todo

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas de Licenciamento dos veículos de sua frota além de outras taxas que pode ocorrerem, como por exemplo "Conversão para placa do Mercosul". São taxas obrigatórias para manter os veículos de acordo com a legislação de trânsito para poder circular pelas estradas e rodovias.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com as taxas pagas, todos os veículos da Secretaria de Administração — Divisão de Gestão e Controle de Frotas circularão regularizados com o Departamento de Trânsito.

12. Providências Prévias ao Contrato

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA Nº 09

14. Impactos Ambientais

A presente contratação não possui características relevantes ao ponto de provocar impacto ambiental significativo.

15. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 29/05/2025.

KELLY KAROLYNE ICKERT
Secretaria Municipal de Administração

ETP por:

Jeferson Rodrigues Cabral

Alessandro da Silva Emily
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

PROCURADORIA Prefeitura FOLHA Nº 10

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – Div. De Gestão e Controle de Frotas

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Alessandro da Silva Brito

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Gestão e Controle de Frotas.

- Comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	**(x) SIM** **( ) NÃO**
- Razão da escolha do pretenso contratado	Pagamento de taxas obrigatórias ao DETRAN/PR
- Justificativa do preço a ser praticado	Tabela de valores do DETRAN/PR
- Dotação Orçamentária	

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
06.006.04.122.004.2.198	Manutenção Divisão de Gestão e Controle de Frotas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000

Data, 29 de maio de 2025.

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Gestão e Controle de Frotas

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 11
Prefeitura Mun. de Cianorte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Data	29/05/2025
Órgão solicitador	Secretaria Municipal de Administração – Div. De Gestão e Controle de Frotas
Local de Entrega ou prestação dos serviços	Não se aplica
Vigência e execução	**Doze meses**
Registro de Preço	**Não**
Servidor formalizador da demanda	**Alessandro da Silva Brito**

Justificativa

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração – Div. De Gestão e Controle de Frotas.

Contratação com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/2021, que diz que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Cód.	Qtd.	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	41579	1	UN	Pagamento de taxas do DETRAN/PR	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

Kelly Larolyne Ickert
Secretária Municipal de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 12
Prefeitura Mun. de Cianorte

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Kelly Karolyne Ickert** , ordenador de despesas da secretaria municipal de administração, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do processo licitatório de INEXIGIBILIDADE, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Gestão e Controle de Frotas.

Prazo de Execução: Doze meses.

Valor Estimado Total: RS 20.000,00 (vinte mil reais)

Cianorte, 29 de maio de 2025.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 13
Prefeitura Mun. de Cianorte

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Número de Reserva: 9810
Data: 02/06/2025
Órgão: 06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unid. Orçamentária: 06006 DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DE FROTAS
Função: 04 ADMINISTRACAO
Sub Função: 122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 GESTAO ADMINISTRATIVA INTERMEDIARIA
Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA DIVISAO DE GESTAO E CONTROLE DE
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
Reduzido: 168
Fonte: 1000 Recursos
Saldo: R$ 121.035,17

Total Reserva: R$ 20.000,00

Tiago Alves de Santana
Contador
CRC-PR 063541/O-9

Kelly Stéphanie Ickert
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 1662/2023 - SEC/ADM

82498	CAMINHÃO M.BENZ 709, CARROCERIA ABERTA,	AAR8869	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	23/05/16
93586	FIAT FIORINO HARD WORKING 1.4, 2019/2020, PLACA	BEA8H74	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	19/05/20
79027	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX, 2014/2014, PLACA	AYL7767	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	23/06/14
78405	CAMIONETE FIAT PICK-UP STRADA WORKING,	AXR8130	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	29/11/13
94305	FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 2020/2021, PLACA	BEO1C98	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	29/10/20
91388	CAMIONETE MONTANA LS2, 2019/2020, PLACA	BDN3C08	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	18/10/19
96343	CAMINHAO VW/14.190 - EQUIPADO COM TANQUE	RHJ5I96	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	07/02/22
79078	CAMIONETE FORD F-1000 SS, 1992/1992, PLACA ACT	ACT6671	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	04/07/14
68388	M.BENZ 709,1990/1990, PLACA JYK-4075, COR AZUL ,	JYK4075	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
80051	FIAT PALIO ATTRACT, 1.4 4 P , 2014/2015, PLACA AZE-	AZE6741	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	19/12/14
78893	CAMINHAO M.BENZ L 608 D,1986/1986, PLACAS AOB	AOB6300	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	23/04/14
82568	CAMINHÃO FORD CARGO, MOD 1519, 2016/2017,PLACA	BAO6625	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	14/06/16
68351	VW GOL 1.0 G4 4P FLEX, 2006/2006 PLACA AOD-8710,	AOD8710	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
73689	VW 26.220 EURO WORKER 3 EIXOS,2008/2009, PLACA	AQQ0241	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68400	VW 14.140, 1990/1990, PLACA AAB-9663, COR AZUL.,	AAB9663	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
82570	FIAT DOBLO ESSENCE, FIAT, FLEX 1.8,	BAO1120	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	16/06/16
82567	CAMINHÃO FORD CARGO, MOD 1519, PLACA BAO -	BAO6631	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	14/06/16
68375	VW 26.220 3 EIXOS,2008/2009, PLACA AQQ-0245, COR	AQQ0245	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
79028	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX, 2014/2014, PLACA	AYL7768	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	23/06/14
89244	CAMINHAO, 2011/2012, PLACA AUT-8565, COR PRATA.	AUT8565	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	18/09/18
100727	CAMIONETE MITSUBISHI CABINE BUPLA, MODELO	AWX3160	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	05/02/24
98062	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATEGO 2730K 6X4CE,	SDX2C14	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	09/11/22
94932	CAMINHAO PIPA MERCEDES BENZ, 2020/2020, PLACA	BEH7F36	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	01/03/21
89245	CAMINHAO,2010/2010, PLACA ASJ-4897, COR BRANCA.	ASJ4897	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	18/09/18
97728	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190, ANO/MODELO	SDU4B19	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	31/08/22
97900	CAMINHAO MERCEDES BENZ/ ATEGO 2730 K36,	SDX0F31	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	03/10/22
91385	CAMIONETE MONTANA LS2, 2019/2020, PLACA	BDN3C04	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	18/10/19
91387	CAMIONETE MONTANA LS2, 2019/2020, PLACA	BDN3C05	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	18/10/19
78892	CAMINHAO IVECO DAYLI 5013,2005/2006, PLACAS:	ANI9565	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	23/04/14
89246	CAMINHAO,2006/2006, PLACA INO-1783, COR BRANCA.	INO1783	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	18/09/18
78891	CAMINHAO FORD CARGO 815, 2006/2006, PLACAS	AOH1257	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	23/04/14
68401	M.BENZ 709,1993/1993, PLACA BJH-5419, COR AZUL.,	BJH5419	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68376	VW 26.220 3 EIXOS, 2008/2009, PLACA AQQ-0242, COR	AQQ0242	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
97798	CAMINHAO MERCEDES BENZ/ ATEGO 3026 CE,	SDU7I16	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	13/09/22
68384	FORD 12.000 PIPA,1995/1995, PLACA AFT-3806, COR	AFT3806	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
94933	CAMINHAO IVECO TECTOR 150E21, 2020/2020, PLACA	BEO2I75	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	01/03/21
78894	CAMINHAO M.BENZ L 608 D, 1985/1985, PLACAS AIF	AIF5235	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	23/04/14
91487	Caminhão VW/26.280, CRM 6x4, 2015/2015,Placa	BAN9H29	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	29/11/19
98449	CAMINHAO VW/17.190, COR BRANCA, ANO//MODELO	SDP9D85	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	22/11/22
96253	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 LANDER,	BCR3H55	25 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	01/02/22
88956	CAMIONETE MONTANA LS2, 2018/2019, PLACA BCI	BCI4036	25 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	09/08/18
96974	FIAT STRADA CABINE DUPLA, ANO/MODELO 2022/2022,	RHZ3G19	25 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	09/05/22
93990	FURGÃO RENAULT MASTER L3H2, 2019/2020, PLACA	RDJ6H02	25 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	01/07/20

90824	Onix 10MT Joye, 2019/2019, Placa BDH-4G98,COR	BDH4G98	25 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	02/08/19
79026	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX 2014/2014, PLACA	AYL7764	25 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	23/06/14
89477	CAMIONETE MONTANA LS2, 2018/2019, PLACA	BCQ9572	25 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	19/12/18
68380	FORD CARGO 1317E, 2008/2008,PLACA ATR-6019, COR	ATR6019	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	10/02/12
70330	CAMINHONETA FORD COURIER L 1.6 FLEX, 2008/2009,	AQJ7789	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	10/02/12
96252	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 250 LANDER,	BCR3H52	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	01/02/22
96997	CAMINHAO M. BENS/ATEGO-1719, EQUIPADO COM	RHS5D31	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	02/05/22
91461	CAMINHONETA MITSUBISHI, 2020/2020, PLACA	BDQ6B06	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	19/11/19
98448	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATEGO 1419,	RHW8C87	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	22/11/22
79920	CAMINHÃO AGRALE 2014, 2014/2015, PLACA AZY -	AZY5881	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	12/12/14
86640	FIAT DOBLO ESSENCE, 1.8, FLEX, 2017/2017, PLACA	BBJ2029	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	07/06/17
97727	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190, ANO/MODELO	SDU4B23	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	31/08/22
98177	FIAT/MOBI LIKE, PLACA Nº SEA-2J75, RENAVAM Nº	SEA2J75	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	01/12/22
78671	CAMINHONETA FIAT STRADA WORKING FIRE 1.4,	AXW6147	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	27/12/13
82421	CAMINHONETE FIAT STRADA WORKING CE 2P,	BAM4718	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	06/05/16
91761	FORD CARGO 2431, 2019/2019, PLACA QXI-0A60, COR	QXI0A60	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	20/12/19
70186	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 4P FLEX,	AQR7950	29 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	10/02/12
75640	CAMIONETE MONTANA, 2012/2013, PLACA AVI-6128,	AVI6128	21 - DIV. GESTAO CONTROLE DE FROTAS	26/03/12
86647	FIAT FIORINO 1.4, FLEX, 2017/2017 , PLACA BBJ-2031,	BBJ2031	21 - DIV. GESTAO CONTROLE DE FROTAS	06/06/17
86643	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018 PLACA BBJ-2036, COR	BBJ2036	21 - DIV. GESTAO CONTROLE DE FROTAS	06/06/17
90825	CHEVROLET PRISMA 1.4AT LT, 2019/2019 - Placa	BDH4G97	145 - SECRETARIA MUN. DE COMUN. SOCIAL	02/08/19
94008	FIAT TORO FREEDOM 1.8 , ANO 2020/2020, PLACA	BED8A10	DIVISÃO DE CULTURA	09/07/20
88539	VW NOVO GOL TL MCV, ANO 2018, MODELO 2018, COR	BBW7615	27 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO	05/03/18
86644	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018, PLACA BBJ-2040, COR	BBJ2040	27 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO	06/06/17
93950	FORD KA SEDAN AUTOMATICO, 2020/2020, PLACA	BEH4C29	27 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO	26/06/20
79229	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX, 2014/2014, PLACA	AYO9104	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	21/07/14
78165	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX 2013/2014 PLACA	AXR0292	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	22/11/13
94724	FORD KA SEDAN,2020/2021 PLACA BEP-8F12, , COR	BEP8F12	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	09/12/20
94178	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ150 CROSSER Z,	BEF9A25	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	24/09/20
91821	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 150 CROSSER Z,	BDQ0J04	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	23/12/19
94179	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ150 CROSSER Z,	BEF9A23	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	24/09/20
100273	CAMINHONETE I/FORD RANGER XLS4STMA32,	SEQ8J47	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	09/08/23
97023	CAMINHÃO IVECO/DAILY, ANO 2022/2022, PLACA Nº	RHY8A27	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	19/05/22
94135	RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6, 2019/2020, PLACA	BED5B03	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	27/08/20
86646	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018, PLACA BBJ-2038, COR	BBJ2038	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	06/06/17
86645	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018, PLACA BBJ-2041, COR	BBJ2041	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	06/06/17
99353	ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, ANO/MODELO	AYS7669	26 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	18/04/23
72641	FORD FIESTA 1.6 FLEX 4P, ANO 2007/2008, PLACA	AOR4582	26 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	10/02/12
90826	CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER, 2019/2019, Placa	BDH4G95	26 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	02/08/19
91386	CAMIONETE MONTANA LS2, 2019/2020, PLACA	BDN3C03	26 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	18/10/19
78167	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX 2013/2014 PLACA	AXR0290	20 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	28/08/13
86642	FIAT MOBI LIKE, ANO/FAB 2017/2018, PLACA BBJ-2039,	BBJ2039	20 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	06/06/17
82514	FIAT MOBI LIKE, FAB 2016/2017, PLACA BAN-8371,COR	BAN8371	20 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	30/05/16

PROCURADORIA FOLHA

97860	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE, FLEX, ANO 2010/2011,	ATH7241	17 - GABINETE DO PREFEITO	15/09/22
91820	MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ 150 CROSSER	BDQ0J02	17 - GABINETE DO PREFEITO	23/12/19
94177	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ150 CROSSER Z,	BEF9A24	17 - GABINETE DO PREFEITO	24/09/20
100520	CAMINHÃO IVECO TECTOR 27-320, ANO/MODELO	SEY3G02	17 - GABINETE DO PREFEITO	23/11/23
95822	CAMINHONETE/CABINE BUPLA - MODELO: MMC/L200	RHO9C49	17 - GABINETE DO PREFEITO	17/11/21
78166	FIAT UNO VIVAGE ECONOMY FLEX 2013/2014 PLACA	AXR0297	18 - PROCURADORIA JURIDICA	28/08/13
88540	PRISMA 1.4AT LT, MODELO 5S69VJ, 2018/2018, PLACA	BBZ3785	Gabinete da Secretária	14/03/18
77174	FIAT UNO VIVACE 1.0, 8 VALVULAS, 2012/2013, PLACAS	AWD7018	CONSELHO TUTELAR	18/10/12
88916	PEUGEOT CITROEN AIRCROSS STARTMT, 2017/2018,	BCF5461	CONSELHO TUTELAR	05/07/18
90827	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE, 2019/2019, Placa	BDH5G24	CONSELHO TUTELAR	06/08/19
102935	VW/VIRTUS MB, ANO 2025/2025, PLACA TBC-9B81, COR	TBC9B81	Gabinete da Secretária	27/03/25
68279	FORD FIESTA HATCH 1.0 4P FLEX, 2007/2008, PLACA	AOR4550	20 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	10/02/12
80050	FIAT PALIO ATTRACT 1.4 4 P , 2014/2015 - PLACA AZE -	AZE6739	28 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	19/12/14
79025	VEICULO COMPOSTO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA	AYM6869	22 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	23/06/14
68285	YAMAHA YBR 125 , 2001/2001, PLACA AKX-8955, COR	AKX8955	25 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	10/02/12
94144	MICRO ONIBUS M.BENZ MASCARELO GRAND MINI,	ASE1F76	26 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	01/09/20
68302	FORD F-4000,1997/1997, PLACA AGZ-2328, COR PRATA,	AGZ2328	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
73687	CAMINHAO M.BENZ 1518 3 EIXOS, 1989/1989, PLACA	AIU7427	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
74738	CAMINHAO VW 11.130, PLACA AIV-1A14, CHASSI	AIV1A14	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68377	FORD CARGO 1317 E, 2006/2006, PLACA AON-0916,	AON0916	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68266	GM BLAZER ADVANTAGE, 2006/2006, PLACA ACI-1133,	ACI1133	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
71897	TOYOTA BANDEIRANTE, PLACA AHW-0878, CHASSI	AHW0878	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
74741	REBOQUE PARA BARCOS, PLACA AJT-4A98, CHASSI	AJT4A98	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68275	GM CELTA 1.0 2P, 2002/2003, PLACA AKJ-6184, COR	AKJ6184	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68283	GM CORSA SEDAN 1.0 4P, 2003/2003, PLACA AKY-9692,	AKY9692	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68352	FIAT PALIO 1.4 FLEX 4P, PLACA AMU-4719, ANO	AMU4719	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
70029	VW GOL 1.6 POWER G4 4P FLEX,2006/2006, PLACA	ANQ2775	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68327	VW KOMBI 1.4 FLEX, PLACA ANR-1033, CHASSI	ANR1033	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
69579	VW KOMBI 1.4 FLEX, 2007/2007, PLACA AOV-5547, COR	AOV5547	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68267	VW GOL G4 1.0 4P FLEX, 2008/2009, PLACA AQC-7760,	AQC7760	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68265	FORD FIESTA HATCH ROCAM 1.6 FLEX,2008/2009,	AQR3148	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12
68338	VW KOMBI 1.4 FLEX, 2009/2010, PLACA ARY-6023, COR	ARY6023	26 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E LAZER	10/02/12
91842	VW KOMBI, ANO FAB/MOD: 2012/2013, PLACA	AVZ5G23	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	15/01/20
77408	VW KOMBI, 2013/2013, PLACAS Nº AWT-2247, COR	AWT2247	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	21/03/13
73512	CAMIONETE FORD F-1000S,1992/1993, PLACA IAS-1234,	IAS1234	30 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	10/02/12

PROCURADORIA JURIDICA
Nº FOLHA 6
Prefeitura Municipal de Claranda

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 17
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 4698

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: N

Centro Custo: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
08002103010007204833900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08002103010007204833900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
08003103020009204933900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08004103040007205633900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
08003103020009205133900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08005101220007205733900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08007103030007205933900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08008103020009206033900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08006103020009214533900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito - DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veiculos da Secretaria de Saúde.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	41579	UNIDADE	1	15.719,60	15.719,60	Pagamento de taxas do DETRAN/PR

Valor Total: R$ 15.719,60 (quinze mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Cianorte, 26/05/2025

Usuário Elaborador - Evan Pereira

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Neilson Etanto de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Responsável pela Demande

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 18
Prefeitura Mun. de Cianorte

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer inexigibilidade de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

2. Modalidade

Inexigibilidade de Licitação

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

( ) Sistema de Registro de Preços (x) Contratação Comum

4. Definição do Objeto

Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Saúde.

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Serviço

6. Especificação do(s) Serviços

Lote	Item	Cód	Qtde	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	41579	1	UN	Pagamento de taxas do DETRAN/PR	R$ 15.719,60	R$ 15.719,60

7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Considerando a baixa complexidade do objeto demandado, portanto, no presente caso não se mostra fundamental a elaboração pormenorizada de gestão de riscos, uma vez que, a princípio, o objeto não seria passível de inovação ou soluções metodológicas ou tecnológicas, ressalvado os casos de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Da Estimativa de Valor

O valor estimado para esta contratação se utilizou como base o valor solicitado no ano de 2024 para esta mesma contratação, acrescido de 4% que foi o aumento médio das taxas para 2025.

10. Local de Entrega (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

11. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 19
Prefeitura Mun. de Cianorte

08002.10.301.0007.2048	Manutenção dos Postos de Saúde do Município 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08002.10.301.0007.2048	Manutenção dos Postos de Saúde do Município 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
08003.10.302.0009.2049	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08.003.10.302.0009.2.051	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
0.004.10.304.0007.2056	Manutenção da Vigilância em Saúde 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510
08005.10.122.0007.2057	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08007.10.303.0007.2059	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08008.10.302.0009.2060	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08008.10.302.0009.2145	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303

Origem dos recursos: Municipal, estadual e federal.

12. Dos Prazos de Vigência e Execução

Os Prazos de execução e vigência serão de 12 meses.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a GRD – Guia de Recolhimento Detran emitida para o veiculo.

O valor do pagamento será de acordo com o serviço a ser realizado, conforme tabela do Detran, apresentando os seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

14. Da Existência de Licitação Anterior

Inexigibilidade nº27/2024.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A Contratação será por Inexigibilidade de Licitação.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuida a Servidora Leila Novaes Nuss, CPF: 971.742.549-34, RG: 7.679.248-8, e-mail: agendamento.saude@cianorte.pr.gov.br, telefone: 44 3619-0340, vide ato de designação em anexo.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuida ao servidor Valdenice Aparecida dos Reis, CPF: 695.837.659-53, RG:

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 26
Prefeitura Mun. de Cianorte

7.159.367-3, e-mail: enfermagem@cianorte.pr.gov.br, telefone: 44 3619-0329 designado para tal pela Administração, vide ato de designação em anexo.

17. Dos Requisitos da Contratação:

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

20. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

22. Do Modelo de Execução do Objeto

O pagamento será efetuado de acordo com a GRD – Guia de Recolhimento Detran emitida para o veículo. O valor do pagamento será de acordo com o serviço a ser realizado.

23. Do Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 21
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumula-

Nelson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 22

tivamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupa-

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 23
Prefeitura Mun. de Cianorte

ção de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 26/05/2025

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Neilson Etanio de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA Nº 24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo	
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Saúde.	

2. Descrição da Necessidade

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas de Licenciamento dos veículos de sua frota além de outras taxas que pode ocorrerem, como por exemplo "Conversão para placa do Mercosul". Os Recursos serão Livres. Conforme relatório da Divisão de Patrimônio com os veículos da frota da Secretaria de Saúde.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação:

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

5. Estimativa das Quantidades:

O valor estimado para esta contratação se utilizou como base o valor solicitado no ano de 2024 para esta mesma contratação, acrescido de 4% que foi o aumento médio das taxas para 2025.

6. Levantamento De Mercado

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

( ) **Sistema de Registro de Preços**
(X) **Aquisição Comum**

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

9. Descrição da Solução como um Todo

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas de Licenciamento dos veículos de sua frota além de outras taxas que pode ocorrerem, como por exemplo "Conversão para placa do Mercosul". São taxas obrigatórias para manter os veículos de acordo com a legislação de trânsito para poder circular pelas estradas e rodovias.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com as taxas pagas, todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde circularão regularizados com o Departamento de Trânsito.

12. Providências Prévias ao Contrato

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Evair Pereira
Supervisor de Compras
Port. nº 067/2018 - SEC/ADM

Marcos Flavio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 25
Prefeitura Mun. de Cianorte

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

14. Impactos Ambientais

A presente contratação não possui características relevantes ao ponto de provocar impacto ambiental significativo.

15. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 26/05/2025.

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM
Neilson Etanio de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

ETP por:

Evan Pereira
Supervisor de Compras
Portaria 2018 - SEC/ADM

Evan Pereira
Supervisor de Compras

PREFEITURA DE CIANORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 26
Prefeitura Mun. de Cianorte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Data	26/05/2025
Órgão solicitador	Secretaria Municipal de Saúde
Local de Entrega ou prestação dos serviços	Não se aplica
Vigência e execução	**12 meses**
Registro de Preço	**Não**
Servidor formalizador da demanda	**Evan Pereira**

Justificativa

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratação com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/2021, que diz que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Cód.	Qtd.	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	41579	1	UN	Pagamento de taxas do DETRAN/PR	R$ 15.719,60	R$ 15.719,60

Evan Pereira
Supervisor de Compras

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Neilson Etanio de Sousa
Secretário municipal

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 27
Prefeitura Mun. de Cianorte

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Evan Pereira

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Saúde.

- Comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	(x) SIM ( ) NÃO
- Razão da escolha do pretenso contratado	Pagamento de taxas obrigatórias ao DETRAN/PR
- Justificativa do preço a ser praticado	Tabela de valores do DETRAN/PR
- Dotação Orçamentária	

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
08002.10.301.0007.2048	Manutenção dos Postos de Saúde do Município 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08002.10.301.0007.2048	Manutenção dos Postos de Saúde do Município 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
08003.10.302.0009.2049	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08.003.10.302.0009.2.051	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
0.004.10.304.0007.2056	Manutenção da Vigilância em Saúde 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510
08005.10.122.0007.2057	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08007.10.303.0007.2059	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08008.10.302.0009.2060	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303
08008.10.302.0009.2145	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303

Data, 26 de maio de 2025.

Evan Pereira
Supervisor de Compras
Port. nº 067/2018 - SEC/ADM

Evan Pereira
Supervisor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Neilson Etanio de Sousa**, ordenador de despesas da secretaria municipal de saúde, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do processo licitatório de INEXIGIBILIDADE, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Saúde.

Prazo de Execução: 12 meses.

Valor Estimado Total: RS 15.719,60 (quinze mil e setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 28
Prefeitura Mun. de Cianorte

Cianorte, 26 de maio de 2025.

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Neilson Etanio de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Número de Reserva: 9547

Data: 26/05/2025

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Unid. Orçamentária: 08003 DIVISAO DE ATENCAO ESPECIALIZADA

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0009 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Projeto/Atividade: 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BONGIORNO

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 269

Fonte: 303 Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

Saldo Dotação: R$ 154.013,33

Justificativa:

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 29
Prefeitura Mun. de Cianorte

Total Reserva: R$ 500,00

Aleks Sandro dos Santos
Contador
CRC/PR 051.339/O-5

Contador

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Secretário

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Número de Reserva: 9548

Data: 26/05/2025

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Unid. Orçamentária: 08004 DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 304 VIGILANCIA SANITARIA

Programa: 0007 SAUDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2056 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 310

Fonte: 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

Saldo Dotação: R$ 3.726,30

Justificativa:

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 30
Prefeitura Mun. de Cianorte

Total Reserva: R$ 1.000,00

Contador

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº [illegible]/SEC/ADM

Secretário

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Número de Reserva: 9570

Data: 26/05/2025

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Unid. Orçamentária: 08003 DIVISAO DE ATENCAO ESPECIALIZADA

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0009 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Projeto/Atividade: 2051 MANUTENCAO DO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 285

Fonte: 303 Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

Saldo Dotação: R$ 177.929,96

Justificativa:

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 31
Prefeitura Mun. de Cianorte

Total Reserva: R$ 11.000,00

Aleks Sandro dos Santos
Contador
CRC/PR 051.333/O-6

Contador

Veilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Secretário

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA Nº 32
Prefeitura Mun. de Cianorte

Número de Reserva: 9571

Data: 27/05/2025

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Unid. Orçamentária: 08005 DIVISAO DE ADMINISTRACAO DA SEC DE SAUDE

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 122 ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0007 SAUDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2057 MANUTENCAO DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 319

Fonte: 303 Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

Saldo Dotação: R$ 9.521,03

Justificativa:

Total Reserva: R$ 2.919,60

Ailda Sandro dos Santos
Contador
CRCPR 051.333/O-6

Contador

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Secretário

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 33
Prefeitura Mun. de Cianorte

Número de Reserva: 9550

Data: 26/05/2025

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE - FMS

Unid. Orçamentária: 08008 DIVISAO DE SAUDE MENTAL

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0009 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Projeto/Atividade: 2060 MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ADULTO

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 348

Fonte: 303 Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

Saldo Dotação: R$ 4.439,42

Justificativa:

Total Reserva: R$ 300,00

Alexs Sandro dos Santos
Contador
CRC/PR 051833/O-5

Contador

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Secretário

MUNICIPIO DE CIANORTE
76.309.806/0001-28
PR
2025

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 34
Prefeitura Mun. de Cianorte

Bens por Local - Sintético

		Valor	V. Atual	Diferença
0801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	Qtde.: 3	105.236,00	105.236,00	0,00
0802 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA	Qtde.: 48	5.886.279,52	5.903.139,52	16.860,00
0804 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE	Qtde.: 3	670.588,00	670.588,00	0,00
0817 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Qtde.: 1	14.000,00	14.000,00	0,00
0818 - CAPS - ADULTO	Qtde.: 2	103.800,00	103.800,00	0,00
0822 - TRANSPORTE DE DOENTES	Qtde.: 3	395.290,00	395.290,00	0,00
0825 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	Qtde.: 13	795.063,00	802.063,00	7.000,00
Total Geral	Qtde.: 73	7.970.256,52	7.994.116,52	23.860,00

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 35
Prefeitura Mun. de Cianorte

Bens por Local - Analítico

0801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Atual	Diferença
88563	27/02/2018	Veiculo	FIAT PALIO WK HLK, ANO 2004, MODELO 2005, COR BRANCA, FLEX, PLACAS - AMF-7285, RENAVAM , CHASSI Nº 9BD17306C54122556, RECEBIDO EM CESSAO DE USO PELA SESA, CONFORME TERMO Nº 180052.	33.000,00	33.000,00	0,00
97852	12/09/2022	Veiculo	VW NOVO GOL TL MCV, ANO7 2017/MOLEDO 2018, COR BRANCA, PLACA- BBQ 4I91, RENAVAN 1132394390, CHASSI N° 9BWAG45U8JT052189, RECEBIDO EM DOAÇÃO PELO FUNSAÚDE.	34.118,00	34.118,00	0,00
97853	12/09/2022	Veiculo	VW NOVO GOL TL MCV, ANO 2017/MOLEDO 2018, COR BRANCA, PLACA- BBQ-7D94, RENAVAN 1132938756, CHASSI N° 9BWAG45U9JT054678, RECEBIDO EM DOAÇÃO PELO FUNSAÚDE.	38.118,00	38.118,00	0,00
Totais . . . . . : 0801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE			Qtde.: 3	105.236,00	105.236,00	0,00

0802 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Atual	Diferença
100216	20/07/2023	Veiculo	GM/ONIX 1.0 MT LT1, PLACA SEQ-4A94, RENAVAM 1354841090, CHASSI Nº 9BGEB48A0PG266330, COR BRANCA.	84.159,00	84.159,00	0,00
100217	20/07/2023	Veiculo	GM/SPIN 1.8L AT LT7, PLACA SEQ-4A95, RENAVAM 1354840000, CHASSI Nº 9BGJJ752ORB131036, COR BRANCA.	129.990,00	129.990,00	0,00
100277	14/08/2023	Veiculo	RENAULT/MASTER, AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA SES-1A39, RENAVAM 1356194378, CHASSI 93YF62004RJ867436, COR BRANCA, MOTOR M9TC704C223349, POTÊNCIA 136CV/2299CC, DIESEL.	288.500,00	288.500,00	0,00
100278	14/08/2023	Veiculo	RENAULT/MASTER, AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2023/2024, PLACA SES-1A40, RENAVAM 1356193398, CHASSI 93YF62000RJ688934, COR BRANCA, MOTOR M9TC704C223402, POTÊNCIA 136CV/2299CC, DIESEL.	288.500,00	288.500,00	0,00
100522	01/12/2023	Veiculo	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4, PLACA SFA-8H30, RENAVAM 1371689781, CHASSI 9BD2651PAR9252691.	112.990,00	112.990,00	0,00
100552	08/12/2023	Veiculo	GM/ONIX PLUS 1.0T MT LT1, PLACA SFA-8H29, RENAVAM 1371692294, CRV 233905532239, CHASSI Nº 9BGEB69H0RG127772.	104.700,00	104.700,00	0,00
100553	08/12/2023	Veiculo	GM/ONIX PLUS 1.0T MT LT1, PLACA SFA-8H28, RENAVAM 1371694491, CRV 233905532042, CHASSI Nº 9BGEB69H0RG104208.	104.700,00	104.700,00	0,00
100597	08/12/2023	Veiculo	GM/ONIX 1.0T MT, PLACA SFA-8H26, RENAVAM 1371696656, CRV 233905531704, CHASSI Nº 9BGEA48A0RG167579.	82.700,00	82.700,00	0,00
100599	08/12/2023	Veiculo	GM/ONIX 1.0 MT LT2, PLACA SFA-8H24, RENAVAM 1371701650, CRV 233905531160, CHASSI Nº 9BGEB48A0RG209641.	82.700,00	82.700,00	0,00
100600	08/12/2023	Veiculo	GM/ONIX 1.0 MT LT2, PLACA SFA-8H22, RENAVAM 1371703440, CRV 233905530910, CHASSI Nº 9BGEB48A0RG195287.	82.700,00	82.700,00	0,00
100601	08/12/2023	Veiculo	GM/ONIX 1.0 MT, PLACA SFA-8B84, RENAVAM 1372428434, CRV 233904557416, CHASSI Nº 9BGEA48A0RG104221.	82.700,00	82.700,00	0,00
102852	13/02/2025	Veiculo	Fiat/Scudo Cargo Ambulância (I/Fiat Scudo Pcia A), Placa TBD-6E92, Ano/Modelo 2024/2025, cor Branca, Diesel, Renavam 1429958703, CRV 254303403920, Chassi 9VCVJYHVESA002091, Motor nº 10Q4EW0196583. Ambulância tipo A.	248.000,00	248.000,00	0,00
103312	14/04/2025	Veiculo	RENAULT OROCH INTENSE MT 1.6, 04 PORTAS, ANO/FAB 2024/2025, COR BRANCA, PLACA Nº TBK-3H68, RENAVAM Nº 01436310579, CRV Nº254356664299, CHASSI Nº 93Y9SR8V6SJ121533, MOTOR Nº H4MK743Q094758, SÉRIE 6SJ121533, POTENCIA 120CV, CAMBIO MANUAL, FLEX, CÓDIGO DE SEG. DO CLA 80062861131	122.812,00	122.812,00	0,00
68359	10/02/2012	Veiculo	RENAULT MASTER T35 , PLACA ALV-4095, CHASSI 93YADCRD54J494114, ANO 2006/2007, COR BRANCA, RENAVAN 82850121-1, DIESEL	40.000,00	40.000,00	0,00
69842	10/02/2012	Veiculo	VW KOMBI 1.4 FLEX, PLACA ARY-6027, CHASSI 9BWMF07X3AP011124, ANO 2009/2010, COR BRANCA, RENAVAM 173236316	28.000,00	28.000,00	0,00

Bens por Local - Analítico

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Ajuste	Diferença
76955	27/08/2012	Veículo	FIAT UNO VIVACE, 1.0, 4P, 2012/2013, e PLACA AVX-7558, BRANCO BANCHISA. RENAVAN Nº 48 527178-8	28.348,00	28.348,00	0,00
76956	27/08/2012	Veículo	FIAT UNO VIVACE, 1.0, 4P.2012/2013, PLACA Nº AVX-7556, BRANCO BANCHISA, RENAVAN Nº 48.526774-8	28.348,00	28.348,00	0,00
76958	27/08/2012	Veículo	FIAT UNO VIVACE, 1.0, 4P, BRANCO BANCHISA. 2012/2013. E PLACAS Nº AWF-0565, RENAVAN Nº 49 506373-8	28.348,00	28.348,00	0,00
77252	25/10/2012	Veículo	DOBLO ESSENCE 1.8. 2012/2013. PLACAS AWH - 2336. COR BRANCA.RENAVAM 499584350	40.000,00	25.000,00	15.000,00
81108	01/04/2015	Veículo	ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, POTENCIA 165 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL ANO/MODELO 2014/2015, COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, PLACAS AYT-4866, CGASSI 93PB40N31FC053715, RENAVAM 01017376520	90.000,00	90.000,00	0,00
86627	02/06/2017	Veículo	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018, , PLACA BBJ-2035 2017/2018 COR BRANCO BANCHISA RENAVAM 1119556292.	39.000,00	39.000,00	0,00
89236	12/09/2018	Veículo	MERCEDES BENZ 0KM MODELO FURGAO 2018/2019 PLACA BCL 0877, NA COR BRANCA,RENAVAM 1164583481	208.000,00	208.000,00	0,00
89472	27/11/2018	Veículo	CAMIONETE AMBULANCIA CITROEN BERLINGO 2018/2019, PLACA BCP-9651, COR BRANCA. RENAVAM 01172501393	79.790,00	79.790,00	0,00
89474	27/11/2018	Veículo	CAMIONETE AMBULANCIA CITROEN BERLINGO, 2018/2019,PLACA BCP-9652, COR BRANCA RENAVAM 01172501860	79.790,00	79.790,00	0,00
89995	08/05/2019	Veículo	Van Renault Master L2H2 para 16 lugares (15+1), 2018/2019, Placa BDD-6F88, Cor Branca RENAVAM 1194331855	156.800,00	156.800,00	0,00
90653	01/07/2019	Veículo	Onibus VW 18-330 OT 2018/2018, Placa BDH-3G52, COR BRANCA Renavam 01199932229	458.888,00	458.888,00	0,00
91247	10/09/2019	Veículo	AMBULANCIA MERCEDES BENZ 415SPRINTER,2018/2019, PLACA BDJ-7E51, NA COR BRANCA. RENAVAM 01204042974	172.700,00	172.700,00	0,00
91248	10/09/2019	Veículo	AMBULANCIA MERCEDES BENZ 415SPRINTER, ,2018/2019, PLACA BDJ-7E50, NA COR BRANCA. RENAVAM 01204044497	172.700,00	172.700,00	0,00
91848	13/12/2019	Veículo	AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ SPRINTER 2.3, 2019/2019, PLACA BDS-7C01 COR BRANCA, . RENAVAM 01217028711	298.490,00	298.490,00	0,00
91713	18/12/2019	Veículo	RENAULT MASTER AMBULANCIA PARA SIMPLES REMOÇAO, 2019/2020, PLACA BDS-7C19 COR BRANCA RENAVAM 01217065153	147.790,00	147.790,00	0,00
91856	04/03/2020	Veículo	FIAT DUCATO (AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO), 2019/2019,PLACA BDR-9H99, COR BRANCA RENAVAM 1216516240	132.000,00	132.000,00	0,00
94593	27/11/2020	Veículo	MICROONIBUS VOLARE V8L 2020/2021, PLACA BEQ-9I35, COR BRANCA, RENAVAM 01247861470.	270.000,00	270.000,00	0,00
94721	18/12/2020	Veículo	RENAULT MASTER 2.3,2020/2021, PLACA BEW-5E02, COR BRANCA, RENAVAM 01253684178	163.000,00	163.000,00	0,00
94722	18/12/2020	Veículo	RENAULT MASTER 2.3 2020/2021 PLACA BEW-5E06,COR BRANCA RENAVAM 01253685131	163.000,00	163.000,00	0,00
94875	21/01/2021	Veículo	VAN RENAULT/MASTER BUS, 2007/2007, PLACAS APF-0936 COR BRANCA RENAVAM Nº 00934100713	35.000,00	35.000,00	0,00
94930	08/03/2021	Veículo	RENAULT MASTER L2H2,2019/2020, PLACA BEZ-2J13,COR BRANCA, RENAVAM 1257091368	172.403,00	172.403,00	0,00
95501	14/10/2021	Veículo	VEÍCULO RENAULT/MASTER MINIBUS, TIPO VAN TETO ALTO 15+1 LUGARES, ANO 2021 MODELO 2022 COR BRANCA, DIESEL, PLACA - RHM 4G27, RENAVAN - 01278754641, CHASSI 93YMAFEXCNJD10383, MOTOR M9TD882C050954.	205.000,00	205.000,00	0,00
96254	14/02/2022	Veículo	VW GOL 1.0L MC4 - ANO/MODELO 2021/2022 - COR BRANCA, PLACA-BEW-7C53 - RENAVAM 0125.454567-8 - CHASSI Nº 9BWAG45U4NT004700 RECEBIDO EM DOAÇAO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - TERMO DE DOAÇÃO Nº187/2021	34.583,00	34.583,00	0,00
96255	14/02/2022	Veículo	VW GOL 1.0L MC4 - ANO/MODELO 2020/2021 - COR BRANCA, PLACA-BER-7D44 - RENAVAM 0124 837030-6 - CHASSI Nº 9BWAG45U5MT092977. RECEBIDO EM DOAÇAO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - TERMO DE DOAÇÃO Nº187/2021	34.583,00	34.583,00	0,00
96256	14/02/2022	Veículo	VW GOL 1.0L MC4 - ANO/MODELO 2020/2021 - COR BRANCA, PLACA-BER-3G22 - RENAVAM 0124.812616-9 - CHASSI Nº 9BWAG45U1MT091504. RECEBIDO EM DOAÇAO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE TERMO DE DOAÇÃO Nº187/2021	34.583,00	34.583,00	0,00
96257	14/02/2022	Veículo	VW GOL 1.0L MC4 - ANO/MODELO 2021/2022 - COR BRANCA, PLACA-BEW-9B30 - RENAVAM 0125 456323-4 - CHASSI Nº 9BWAG45U2NT004341, RECEBIDO EM DOAÇAO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - TERMO DE DOAÇÃO Nº187/2021	34.583,00	34.583,00	0,00

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de [illegible] FOLHA Nº 36

Bens por Local - Analítico

0802 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Atual	Diferença
96258	14/02/2022	Veículo	VW GOL 1.0L MC4 - ANO/MODELO 2021/2022 - COR BRANCA, PLACA-BEX-4G29 - RENAVAM 0125.545692-0 - CHASSI N° 9BWAG45U6NT004956, RECEBIDO EM DOACAO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - TERMO DE DOAÇÃO N°187/2021	34.583,00	34.583,00	0,00
96259	14/02/2022	Veículo	VW GOL 1.0L MC4 - ANO/MODELO 2021/2022 - COR BRANCA, PLACA-BEX-3F41 - RENAVAM 0125.520976-7 - CHASSI N° 9BWAG45U2NT004257, RECEBIDO EM DOACAO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - TERMO DE DOAÇÃO N°187/2021	34.583,00	34.583,00	0,00
96260	14/02/2022	Veículo	VW GOL 1.0L MC4 - ANO/MODELO 2021/2022 - COR BRANCA, PLACA-BEW-7C59 - RENAVAM 0125.454534-1 - CHASSI N° 9BWAG45U4NT004180, RECEBIDO EM DOACAO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - TERMO DE DOAÇÃO N°187/2021	34.583,00	34.583,00	0,00
96261	14/02/2022	Veículo	VW GOL 1.0L MC4 - ANO/MODELO 2021/2022 - COR BRANCA, PLACA-BEX-4F92 - RENAVAM 0125.534893-0 - CHASSI N° 9BWAG45U4NT005734, RECEBIDO EM DOACAO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - TERMO DE DOAÇÃO N°187/2021	34.583,00	34.583,00	0,00
96262	14/02/2022	Veículo	VW GOL 1.0L MC4 - ANO/MODELO 2020/2021 - COR BRANCA, PLACA-BEQ-9J39 - RENAVAM 0124.781016-7 - CHASSI N° 9BWAG45UXMT090464, RECEBIDO EM DOACAO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - TERMO DE DOAÇÃO N°187/2021	34.583,00	34.583,00	0,00
98175	25/11/2022	Veículo	FORD TRANSIT BUS-M2, 410 V - VEICULO TIPO VAN COM 16 LUGARES (15+1), ANO/MODELO 2022, COR BRANCO OXFORD, PLACA SDZ-3E21, RENAVAM Nº 1327182618, CHASSI Nº WF0GTBVE5NU001342, MOTOR Nº NU0013429, 170CV, DIESEL. NUM. CRV 223577695386, CÓD. SEG. CLA 7256158414.	261.243,26	261.243,26	0,00
98746	01/02/2023	Veículo	FORD TRANSIT BUS-M2, VEICULO TIPO VAN COM 16 LUGARES (15+1), ANO/MODELO 2022/2022, COR BRANCO OXFORD, PLACA SEE-4I10, RENAVAM 1339127978.	261.243,26	261.243,26	0,00
Totais .....: 0802 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA				**Qtde.: 48**	**5.886.279,52**	**5.903.139,52**	**16.860,00**

0804 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Atual	Diferença
103309	27/01/2025	Veículo	FIAT/MOBI LIKE, FLEX, COR BRANCA, PLACA Nº TAS-4G55, RENAVAM Nº 1408796780, ANO/FAB 2024/2025, CHASSI Nº 9BD341ACSSY997135, MOTOR Nº 463531705072167, CRV 244161678458, POTENCIA 074CV/999. CÓDIGO DE SEG. DO CLA 28453417167.	57.728,00	57.728,00	0,00
95796	05/11/2021	Veículo	CAMINHONETE TOYOTA HILUX, PLACA BBU-8450, CHASSI , COR FANTASIA. IML - INSTITUTO MÉDICO LEGAL RENAVAM: 1138928043.	180.000,00	180.000,00	0,00
98779	30/01/2023	Veículo	ÔNIBUS VOLARE V8L, ANO 2022/2023, COR BRANCA, PLACA SEG-7E36, RENAVAM 1342092756, CHASSI 93PB43M32PCO70626.	432.860,00	432.860,00	0,00
Totais .....: 0804 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAUDE				**Qtde.: 3**	**670.588,00**	**670.588,00**	**0,00**

0817 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Atual	Diferença
68332	10/02/2012	Veículo	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 4P, 2005/2006,PLACA AMU-4692, COR BRANCA., RENAVAN 855885041. "BEM CEDIDO À AAVIC."	14.000,00	14.000,00	0,00
Totais .....: 0817 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				**Qtde.: 1**	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,00**

0818 - CAPS - ADULTO

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Atual	Diferença
89404	31/10/2018	Veículo	CHEVROLET PRISMA 1.0MT JOYE, 2018/2019, PLACA BCN - 7565, COR BRANCA. , RENAVAM 01169058334.	45.000,00	45.000,00	0,00
91509	05/12/2019	Veículo	FORD KA SEDAN, 2019/2020, , PLACA BDR - 1C76, COR BRANCA. RENAVAM 01215306376	58.800,00	58.800,00	0,00
Totais .....: 0818 - CAPS - ADULTO				**Qtde.: 2**	**103.800,00**	**103.800,00**	**0,00**

0822 - TRANSPORTE DE DOENTES

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Atual	Diferença
74843	10/02/2012	Veículo	FIAT DUCATO MC RONTAM AMBULANCIA, PLACA AUV-6322, CHASSI 93W245G34B2055259, ANO 2010/2011, AOCR BRANCA.	130.000,00	130.000,00	0,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 37
Prefeitura Mun. de Cajuru

Bens por Local - Analítico

0822 - TRANSPORTE DE DOENTES

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Atual	Diferença
			RENAVAM 409675830, DIESEL			
89473	27/11/2018	Veículo	CAMIONETE AMBULANCIA CITROEN BERLINGO, 2018/2019, PLACA BCP-9650, COR BRANCA. 01172500271	79.790,00	79.790,00	0,00
95350	25/06/2021	Veículo	RENAULT MASTER AMBULANCIA PARA SIMPLES REMOÇAO, 2020/2021, PLACA RHF-7J77, COR BRANCA. , RENAVAM 01267955950	185.500,00	185.500,00	0,00
Totais .....: 0822 - TRANSPORTE DE DOENTES				Qtde.: 3	395.290,00	395.290,00	0,00

0825 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA

Tombamento	Data	Tipo	Descrição	Valor	V. Atual	Diferença
68340	10/02/2012	Veículo	VW KOMBI, 2004/2004, PLACA ALR-5585,COR BRANCA, , RENAVAN 825504627	17.000,00	17.000,00	0,00
68342	10/02/2012	Veículo	CAMINHONETA FIAT STRADA WORKING , PLACA AGE-0846, CHASSI 9BD27801112796366, ANO 2001/2001, COR BRANCA, RENAVAN 773585214, ALCOOL, DOADO PELA UNIAO CONFORME TERMO 38/2008.	15.000,00	15.000,00	0,00
68344	10/02/2012	Veículo	YAMAHA YBR 125, 2002/2002, PLACA AKO-6290, COR BRANCA, . RENAVAN 793886778,	2.300,00	2.300,00	0,00
68345	10/02/2012	Veículo	HONDA CG 125 TITAN, 1999/2000,, PLACA AJD-1299, COR PRATA, RENAVAN 730465047	2.300,00	2.300,00	0,00
77126	18/10/2012	Veículo	VW KOMBI 1.4 STANDARD, 2012/2013, PLACAS AWF-0563, DE COR BRANCA. RENAVAM 49.506234-0	40.434,00	47.434,00	7.000,00
82569	16/06/2016	Veículo	FIAT DOBLO ESSENCE, FIAT,2016/2016 PLACA BAO-1096, COR BRANCO BANCHISA. RENAVAM 01086564353,	70.689,00	70.689,00	0,00
86786	10/07/2017	Veículo	FIAT MOBI LIKE, 2017/2018, PLACA BBL-0873, COR BRANCO BANCHISA , RENAVAM 01122848053,	39.000,00	39.000,00	0,00
89469	01/11/2018	Veículo	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL, 2018/2019,PLACA BCP-5950, COR BRANCA. RENAVAM 01170821823	109.400,00	109.400,00	0,00
90847	09/08/2019	Veículo	CHEVROLET PRISMA 1.4AT LT, 2019/2019 PLACA BDH-3G54, COR BRANCA Renavam 01199944367	62.400,00	62.400,00	0,00
90967	13/08/2019	Veículo	CHEVROLET ONIX, 2019/2019, PLACA BDH-8A66, COR BRANCA. Renavam 01200918336	42.550,00	42.550,00	0,00
94723	18/12/2020	Veículo	RENAULT MASTER 2.3, 2020/2021, PLACA BEW-5E07,COR BRANCA. RENAVAM 01252370242	163.000,00	163.000,00	0,00
94770	18/12/2020	Veículo	RENAULT MASTER 2.3, 2020/2021, PLACA BEW-5E05, COR BRANCA RENAVAM 01252371109.	163.000,00	163.000,00	0,00
97330	18/07/2022	Veículo	FIAT MOBI LIKE, FLEX, COR BRANCO BANCHISA, PLACA Nº SDT-1H52, RENAVAM Nº 1316966779, ANO/FAB 2022/2023, MODELO 341ACZO, MOTOR Nº 483531704732814, CHASSI Nº 9BD341ACZPY816552, POTENCIA 074 HP.	67.990,00	67.990,00	0,00
Totais .....: 0825 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA				Qtde.: 13	795.063,00	802.063,00	7.000,00
Total Geral				Qtde.: 73	7.970.256,52	7.994.116,52	23.860,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 38
Prefeitura Mun. de Cianorte

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA Nº 39
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 4731

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: Não

Centro de Custo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação	Fonte de Recurso
09008123610012207833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
09008123610012207833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Exercícios Anteriores
09008123610012207833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107 - Salário Educação

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UNIDADE	61135	Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR visando o pagamento da taxa de licenciamento, taxa de autorização de circulação, vistoria, entre outros serviços correlatos para os veículos da Secr	1	30.000,00	30.000,00

Valor Total: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Data: 02/06/2025

Usuário Elaborador: ALESSANDRO BRITO

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 40
Prefeitura Mun. de Cianorte

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer inexigibilidade de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação

2. Modalidade

Inexigibilidade de Licitação

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

( ) Sistema de Registro de Preços (x) Contratação Comum

4. Definição do Objeto

Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Serviço

6. Especificação do(s) Serviços

Lote	Item	Cód	Qtde	UN	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	61135	1	UN	Pagamento de taxas do DETRAN/PR	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

7. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A justificativa para a contratação e os quantitativos envolvidos estão detalhados em seções específicas do Estudo Técnico Preliminar, que acompanha este Termo de Referência como anexo.

Como o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, não é necessário elaborar um plano detalhado de gestão de riscos neste momento. Isso porque, inicialmente, não se espera que o objeto envolva inovações ou soluções técnicas/metodológicas.

No entanto, caso ocorram situações imprevistas após a assinatura do contrato, que afetem seu equilíbrio econômico-financeiro, poderá haver a necessidade de elaborar um termo aditivo para ajustar as condições conforme o impacto identificado.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Da Estimativa de Valor

O valor estimado para esta contratação utilizou como base o valor solicitado para o ano de 2024 para esta mesma contratação, acrescido de porcentagem do aumento médio das taxas e aumento de frota em geral para o ano de 2025.

10. Local de Entrega (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

11. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Red.
09.008.12.361.0012.2.078	Manutenção Do Transporte de Alunos – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1013	447
Classificação Funcional Programática	**Atividade/Projeto/Elemento de Despesa**	**Fonte**	**Red.**
09.008.12.361.0012.2.078	Manutenção Do Transporte de Alunos – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	107	447

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 41

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Red.
09.008.12.361.0012.2.078	Manutenção Do Transporte de Alunos – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	31013	447

12. Dos Prazos de Vigência e Execução

Prazo de execução e vigência de doze meses.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a GRD – Guia de Recolhimento Detran emitida para o veículo.

O valor do pagamento será de acordo com o serviço a ser realizado, conforme tabela do Detran, apresentando os seguintes documentos:
a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

14. Da Existência de Licitação Anterior

Inexigibilidade nº27/2024.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A Contratação será por Inexigibilidade de Licitação.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

De acordo com a portaria 681/2025 em cumprimento do disposto no art. 7 da lei 14.133/2021 e ao disposto nos artigos 7º,8º,9º do Decreto Municipal 31/2023 no âmbito da Secretaria Municipal da Educação ficam designados:

16.1. Da Gestão do Contrato:
A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Jeferson Carvalho Vieira Chefe da Transporte Escolar; Lotação: Div. Transporte Alunos; CPF 054.153.619-28; RG 9.539.448-5

16.2. Da Fiscalização do Contrato:
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: Flávio da Silva Andrade. CPF: 349.570.478-71; RG: 15.191.005-0 Assistente Administrativo Lotado na Transporte De Alunos.

17. Dos Requisitos da Contratação:

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

20. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

22. Do Modelo de Execução do Objeto

O pagamento será efetuado de acordo com a GRD – Guia de Recolhimento Detran emitida para o veículo. O valor do pagamento será de acordo com o serviço a ser realizado.

23. Do Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 42
Prefeitura Mun. de Cianorte

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado:

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI. art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:
  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Multa, sendo:
  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Regis-

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 43
Prefeitura Mun. de Cianorte

tro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o De-

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 44
Prefeitura Mun. de Cianorte

creto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 30/05/2025

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 45
Prefeitura Municipal de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

2. Descrição da Necessidade

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas de Licenciamento dos veículos de sua frota além de outras taxas que pode ocorrerem, como por exemplo "Conversão para placa do Mercosul". Os Recursos serão Livres. Conforme relatório da Divisão de Patrimônio com os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação:

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

5. Estimativa das Quantidades:

O valor estimado para esta contratação se utilizou como base o valor solicitado para o ano de 2024 para esta mesma contratação, acrescentando uma porcentagem referente ao aumento médio das taxas e da frota para 2025.

6. Levantamento De Mercado

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

( ) **Sistema de Registro de Preços**
(X) **Aquisição Comum**

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

9. Descrição da Solução como um Todo

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas de Licenciamento dos veículos de sua frota além de outras taxas que pode ocorrerem, como por exemplo "Conversão para placa do Mercosul". São taxas obrigatórias para manter os veículos de acordo com a legislação de trânsito para poder circular pelas estradas e rodovias.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com as taxas pagas, todos os veículos da Secretaria Municipal de Educação circularão regularizados com o Departamento de Trânsito.

12. Providências Prévias ao Contrato

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

14. Impactos Ambientais

A presente contratação não possui características relevantes ao ponto de provocar impacto ambiental significativo.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 46
Prefeitura Mun. de Cianorte

15. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 30/05/2025.

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação

ETP por:
Jeferson Rodrigues Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal de Cianorte
Nº 47

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Jeferson Carvalho Vieira	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.	
- Comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	**(x) SIM** **( ) NÃO**
- Razão da escolha do pretenso contratado	Pagamento de taxas obrigatórias ao DETRAN/PR
- Justificativa do preço a ser praticado	Tabela de valores do DETRAN/PR
- Dotação Orçamentária	

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
09.008.12.361.0012.2.078	Manutenção Do Transporte de Alunos – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1013
09.008.12.361.0012.2.078	Manutenção Do Transporte de Alunos – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	107
09.008.12.361.0012.2.078	Manutenção Do Transporte de Alunos – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	31013

Data. 30 de maio de 2025.

Jeferson Carvalho Vieira
Chefe da Divisão de Transporte Escolar

Jeferson Carvalho Vieira
Chefe da Divisão de Transporte Escolar
Portaria nº 425/2025 - SEC/ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 48
Prefeitura Mun. de Cianorte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Data	30/05/2025
Órgão solicitador	Secretaria Municipal de Educação
Local de Entrega ou prestação dos serviços	Não se aplica
Vigência e execução	**Doze meses**
Registro de Preço	**Não**
Servidor formalizador da demanda	**Jeferson Carvalho Vieira**

Justificativa

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Contratação com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/2021, que diz que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Cód.	Qtd.	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	61135	1	UN	Pagamento de taxas do DETRAN/PR	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Jeferson Carvalho Vieira
Chefe da Divisão de Transporte Escolar
Portaria nº 485/2025 - SEC/ADM

Jeferson Carvalho Vieira
Chefe da Divisão de Transporte Escolar

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 49
Prefeitura Municipal de Cianorte

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Jakeline Plácido Marcon**, ordenador de despesas da secretaria municipal de educação, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do processo licitatório de INEXIGIBILIDADE, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de Execução: Doze meses.

Valor Estimado Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cianorte, 30 de maio de 2025.

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 50
Prefeitura Mun. de Cianorte

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Número de Reserva: 9838
Data: 02/06/2025
Órgão: 09 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unid. Orçamentária: 09008 DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 EDUCACAO
Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0012 TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade: MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
Reduzido: 447
Fonte: 107 Salário
Saldo: R$ 298.678,45

Jaeson Vinicius Perceguino
Contador
CRC - PR 065352/0-3

Contador

Total Reserva: R$ 30.000,00

Secretário

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo	Data de aquisição	Baixado
68314	ONIBUS M.BENZ 1618, , 1993/1994, PLACA AEC-6797, COR AMARELO - RENAVAN 613922824.	AEC6797	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
77736	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE "3", MERCEDES-BENZ/OF 1519, 2013/2014, PLACAS: AXR-8108, COR AMARELA - RENAVAN:593642635.	AXR8108	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	02/12/2013	Não
77634	CAMINHONETA FIAT STRADA WORKING, 2013/2013, PLACA AXM-3188, COR BRANCA - RENAVAN 00582878632 .	AXM3188	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	07/10/2013	Não
97890	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, VW/NEOBUS 15.190, COR AMARELO-FNDE, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM Nº 01324805398, PLACA Nº SDY-4H80, CHASSI Nº 9532E82WXPR022213, MOTOR Nº 0166369A366362, DIESEL.	SDY4H80	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	28/09/2022	Não
86710	ONIBUS M. BENZ /M POLO TORINO GVU,2006/2006, PLACAS ANN-7530, COR PRATA, RENAVAN 00878569618.	ANN7530	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	27/06/2017	Não

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 51
Prefeitura Mun. de Clarone

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo	Data de aquisição	Baixado
82495	ÔNIBUS MERCEDES BENZ BUSSCAR URBPLUS U, 2006/2006, PLACA AOB - 1259, COR BRANCA, RENAVAM 894904752.	AOB1259	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	20/05/2016	
81163	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, 2015/2015, PLACA AZU-0874 , COR BRANCA, RENAVAM 01056912500	AZU0874	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	22/07/20	Não
68313	ONIBUS M.BENZ 1621, 1998/1998, PLACA AHZ-2302, COR PRATA - RENAVAN 702788651.	AHZ2302	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
75642	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U ANO 2003/2003. PLACA ALH-4463, COR PRATA - RENAVAN 81497693-0.	ALH4463	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	26/03/2012	Não
68322	ONIBUS M.BENZ OF 1620, 1996/1996,PLACA AGG-9748, COR AMARELO - RENAVAM 656144327.	AGG9748	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
68315	ONIBUS M.BENZ 1318, 1994/1994, PLACA AFA-1485, COR AMARELO - RENAVAN 628451725.	AFA1485	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
97766	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, VW/NEOBUS 15.190, COR AMARELO-FNDE, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM Nº 01326079147, PLACA Nº SDY-4H81, CHASSI Nº 9532E82W7PR021407, MOTOR Nº 0166361A216354, DIESEL.	SDY4H81	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	06/09/2022	Não
68309	ONIBUS M.BENZ 1518, 1993/1994,PLACA AEC-6757, COR BRANCA - RENAVAN 613920864.	AEC6757	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
68310	ONIBUS M.BENZ 1518, 1993/1994, PLACA AEC-6802, COR BRANCA - RENAVAN 613922999.	AEC6802	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 52
Prefeitura Mun. de Cianorte

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo	Data de aquisição	Baixado
79081	MICRO ONIBUS VW/MASCARELLO GANDMINI 8.120, 2009/2009, PLACA ARM-8304, COR AMARELO, RENAVAN 153192135.	ARM8304	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	01/03/2014	Não
68325	ONIBUS VOLVO BI ARTICULADO,1993/1993, PLACA IER-5844, , COR AMARELO,	IER5844	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
77734	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2, ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS Nº AXH - 4016, COR AMARELA - RENAVAN Nº 00564679380.	AXH4016	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	20/08/2013	Não
77735	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE "3", MERCEDES-BENZ/OF 1519, 2013/2014, PLACAS: AXR-8358, COR AMARELA - RENAVAN:593635019.	AXR8358	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	02/12/2013	Não
77730	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2, 2013/2013, PLACAS Nº AXH - 4019,COR AMARELA - RENAVAN Nº 00564674168.	AXH4019	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	20/08/2013	Não
77732	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2, 2013/2013 PLACAS Nº AXH - 4025, COR AMARELA - RENAVAN Nº 00564677698.	AXH4025	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	20/08/2013	Não
97055	ONIBUS RURAL VWNEOBU 15.190, ESCOLAR, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022, CHASSI Nº 9532E82W9NR046337, RENAVAN Nº 1296626528, PLACA Nº RHY-5E72, DIESEL.	RHY5E72	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	16/05/2022	Não
99019	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 8.160, PLACA SEF-3A72, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 9532M52P8PR041160, RENAVAN 1340175875.	SEF3A72	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	17/03/2023	Não
69535	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A6, PLACA APQ-1001,2001/2001, COR BRANCA - RENAVAN 756714869.	APQ1001	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
77733	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2,	AXH4024	24 - SECRETARIA	20/08/2013	Não

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 53
Prefeitura Mun. de Ciarlone

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo	Data de aquisição	Baixado
	2013/2013, PLACAS Nº AXH - 4024, COR AMARELA - RENAVAN Nº 00564678678.		EDUCAÇÃO - CONSUMO		
75609	ONIBUS VW/15.190, 2012/2012, PLACAS AVN-6743, COR AMARELA - RENAVAN 47.231174-3.	AVN6743	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	02/02/2012	Não
88267	ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 IVECO GRANCLASS, 2016/2017, PLACA BBL-9329, COR AMARELA, RENAVAM 1123818247.	BBL9329	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	16/11/2017	Não
97054	ONIBUS RURAL VWNEOBUS 15.190, ESCOLAR, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022, CHASSI Nº 9532E82W8NR053215, RENAVAN Nº 1296626366, PLACA Nº RHX-7G80, CRV 244069963430, DIESEL.	RHX7G80	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	02/05/2022	Não
77635	CAMINHONETE FIAT FIORINO FURGAO 1.3 FLEX, 2013/2013, PLACA AXJ-6932, COR BRANCA - RENAVAN 00567944883.	AXJ6932	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	06/09/2013	Não
75641	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U 2003/2003, PLACA ALH-4468, COR PRATA - RENAVAN 81504179-9	ALH4468	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	26/03/2012	Não
86709	ONIBUS M. BENZ /M POLO TORINO GVU, ANO/MOD 2006, PLACAS ANN-7540, COR PRATA, RENAVAN 00878567704.	ANN7540	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	27/06/2017	Não
77632	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P, 2013/2014, PLACA AXF-2983, COR BRANCA - RENAVAN 00555429180.	AXF2983	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	25/07/2013	Não
82616	GOL 1.6 TRENDELINE, MODELO 2016/2016,PLACA BAP - 4894,COR BRANCA - RENAVAM 01090515470.	BAP4894	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	29/06/2016	Não
71743	VW GOL CITY 1.0 4P, ANO 2005/2005 PLACA AMO-8245, COR BRANCA., RENAVAM 850171610	AMO8245	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
68312	ONIBUS M.BENZ 1621, ANO 1998/1998, PLACA AHZ-	AHZ2321	24 - SECRETARIA	10/02/2012	Não

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 54
Prefeitura Mun. de Clarorte

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo	Data de aquisição	Baixado
	2321, COR PRATA - RENAVAN 702792381.		EDUCAÇÃO - CONSUMO		
98038	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ONUREA PISO BAIXO, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM Nº 01326081575, PLACA Nº SDY-4H84, CHASSI Nº 93PB90S19PC068358, MOTOR Nº 36758001, DIESEL.	SDY4H84	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	21/10/2022	Não
74844	FIAT DUCATO MC RONTAM AMBULANCIA, PLACA AUV-6324, CHASSI 93W245G34B2055596, ANO 2010/2011, COR BRANCA, RENAVAM 409624799, DIESEL	AUV6324	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
79083	MICRO ONIBUS M.BENZ MASCARELO GAND MINI, 2009/2009, PLACA ARM-4562, COR AMARELO, RENAVAN 152594280.	ARM4562	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	01/03/2014	Não
74606	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6, 2005/2006 PLACA AND-7387,COR BRANCA RENAVAM 866623892	AND7387	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
102865	Ônibus Rural Escolar (Ore 1), Marca/Modelo VW/NEOBUS 8.180E, Placa TAX-2E30, Cor Amarela, Ano/Modelo 2024/2025, Chassi 953AD5TF7SR010007, RENAVAN 1419369960, CRV 244229320027, Cód. Seg. CLA 63414039614, Motor 36825576, Diesel, Potência 175/CV/3800, Lotação 38 Passageiros.	TAX2E30	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	06/02/2025	Não
86711	ONIBUS M. BENZ /M POLO TORINO GVU.2006/2006, PLACAS BUS-6G11, COR PRATA, RENAVAN 00886762049.	BUS6611	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	27/06/2017	Não
78776	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U ANO, 2003/2003, PLACA ALH-8315, COR PRATA - RENAVAN 815334010.	ALH8315	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	25/03/2014	Não
68311	ONIBUS M.BENZ, 1994/1994, PLACA AFA-1497, COR	AFA1497	24 - SECRETARIA MUN. DE	10/02/2012	Não

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 55
Prefeitura Mun. de Clarione

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo	Data de aquisição	Baixado
	BRANCA - RENAVAN 628452640.		CONSUMO		
75643	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U ANO 2003/2003, PLACA ALH-4465, COR PRATA - RENAVAN 81503993-0.	ALH4465	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	26/03/2012	Não
79079	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8895, COR AMARELO, RENAVAM 151756325.	ARL8895	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	01/03/2014	Não
68264	KIA BESTA GS 12P, 2002/2002,PLACA AKV-0174, COR BRANCA - RENAVAM 801551030.	AKV0174	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
79082	MICRO ONIBUS VW MASCARELLO GRANDMINI O, 2009/2009, PLACA ARL-8879, COR AMARELO, RENAVAN 152200096.	ARL8879	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	01/03/2014	Não
78775	ONIBUS M. BENS CIFERAL CITMAX U ANO, 2003/2003 PLACA ALH-8312, COR PRATA - RENAVAN 815322666.	ALH8312	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	25/03/2014	Não
82615	GOL 1.6 TRENDELINE, MODELO 2016/2016 , PLACA BAP - 4896, COR BRANCA - RENAVAM 01090514023.	BAP4896	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	29/06/2016	Não
77633	FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX 4P, 2013/2014, PLACA AXF-2971, COR BRANCA - RENAVAN 00555440656.	AXF2971	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	25/07/2013	Não
78616	VW KOMBI STANDART 1.4, 2013/2014, PLACAS: AXT-7491 ,COR BRANCA - RENAVAN: 596347596.	AXT7491	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	11/12/2013	Não
68284	FORD FIESTA CLASS 1.6 4P. FLEX, , ANO 2010/2010, PLACA AST-3805, COR BRANCA - RENAVAN 217761682.	AST3805	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
78890	VW KOMBI STANDART 1.4, ANO FAB/MOD: 2013/2014, PLACAS: AYF - 9681, COR BRANCA, RENAVAM 01003276455.	AYF9681	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	17/04/2014	Não

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA
Nº 56

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo	Data de aquisição	Baixado
68308	ONIBUS M.BENZ 1318 ,1993/1993, PLACA ADZ-3093,, COR BRANCA - RENAVAN 612466604.	ADZ3093	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
68317	ONIBUS M.BENZANO, 1996/1996 , PLACA AGG-9798, COR AMARELO - RENAVAN 656148055.	AGG9798	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
77545	VW KOMBI, MARCA WOLKSWAGEM, 2013/2013,PLACAS Nº AWX-6813, COR BRANCA - RENAVAM Nº 00537554580.	AWX6813	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	06/05/2013	Não
77407	VW KOMBI, MARCA WOLKSWAGEM, ANO/MOD 2013/2013, PLACAS Nº AWT-2246, COR BRANCA - RENAVAN Nº. 00530711460.	AWT2246	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	21/03/2013	Não
77406	VW KOMBI,MARCA WOLKSWAGEM, MODELO STANDARD ANO/MOD 2013/2013, PLACAS Nº AWT-2243, COR BRANCA - RENAVAN: 00530702436.	AWT2243	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	21/03/2013	Não
68276	FORD FIESTA CLASS 1.6 FLEX 4P,2010/2010, PLACA ASR-4904, COR BRANCA - RENAVAM 214167305.	ASR4904	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
79080	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8894, COR AMARELO, RENAVAM 151741832.	ARL8894	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	01/03/2014	Não
91350	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2019/2020, PLACA BDL - 8H74, COR PRATA RENAVAM 01207164310.	BDL8H74	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	20/09/2019	Não
68318	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS , 2010/2010, PLACA ATI-2803, COR AMARELO6 - RENAVAN 261564803.	ATI2803	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
68319	ONIBUS VW 15.190,2010/2010, PLACA ATN-7678, COR AMARELO - RENAVAN 280782373.	ATN7678	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
68324	ONIBUS M.BENZ ,ANO 1992/1992, PLACA ADC-4942	ADC4942	24 - SECRETARIA MUN. DE	10/02/2012	Não

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA Nº 57
Prefeitura Mun. de Cianorte

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo	Data de aquisição	Baixado
	. COR AZUL - RENAVAN 605255040.		CONSUMO		
68323	ONIBUS M.BENZ ,2002/2002, PLACA AKU-3556, COR AMARELO - RENAVAN 800978650.	AKU3556	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/201	Não
68320	ONIBUS VW 15.190, 2010/2010, PLACA ATN-3041,COR AMARELO - RENAVAN 279876009.	ATN3041	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
68354	MICRO ONIBUS VOLARE W8, 2007/2007,PLACA AOW-6956, COR BRANCA. , RENAVAN 923651543	AOW6956	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/02/2012	Não
82494	ÔNIBUS MERCEDES BENZ BUSSCAR URBPLUS, 2006/2006, PLACA AOB - 2513, COR BRACA, RENAVAM 894986597.	AOB2513	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	20/05/2016	Não
75608	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARELA ANO/FAB 2011/2012 PLACA AVD-8419 CHASSI 9532882W2CR231477 RENAVAN 45.772052-2	AVD8419	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	02/02/2012	Não
86708	ONIBUS M. BENZ /M POLO TORINO GVU, 2006/2006, PLACAS ANP-9520, COR PREATA, RENAVAN 00878953884.	ANP9520	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	27/06/2017	Não
89478	RENAULT MASTER FURGAO, 2018/2019, PLACA BCU-7G26, COR BRANCA - RENAVAM 01174599917.	BCU7G26	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	10/12/2018	Não
77737	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE "3", 2013/2014, PLACAS: AXR-8135, COR AMARELA - RENAVAN:593630416.	AXR8135	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	02/12/2013	Não
98472	ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190, PLACA SEA-0C71, COR AMARELA, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 9532E82W5PR022488. RENAVAN 1328449936.	SEA0C71	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	02/07/2024	Não
86628	VAN RENAULT MASTER MINIBUS 2.3, 2017/2018, PLACA BBJ-2028, COR	BBJ2028	24 - SECRETARIA MUN. DE	02/06/2017	Não

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA
Nº 58

Tombamento	Descrição	Placa	Local - Centro Custo	Data de aquisição	Baixado
	BRANCA, RENAVAM 1119573723.		CONSUMO		
77731	ONIBUS ESCOLAR, VW/15.190, ORE 2, 2013/2013, PLACAS Nº AXH - 4021,COR AMARELA - RENAVAN Nº 00564676659.	AXH4021	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	20/08/2013	Não
87111	ONIBUS IVECO, WAYCLASS 70C17HDE,2016/2017, PLACA BBP-1529, COR BRANCA, RENAVAM 01129089786.	BBP1529	24 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - CONSUMO	20/07/2017	Não

PROCURADORIA JURÍDICA
Nº FOLHA 59
Prefeitura Mun. do Cianorte

Quantidade de registros: 77
Gerado em: 02/06/2025 09:50:36

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PEDIDO Nº 4727

PEDIDO DE COMPRA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 60
Prefeitura Mun. de Cianorte

Registro de Preço: N

Centro Custo: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
13001082440019209B3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
13001082440019209B3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito - DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Assistência Social.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	41579	UNIDADE	1	3.783,00	3.783,00	Pagamento de taxas do DETRAN/PR

Valor Total: R$ 3.783,00 (três mil, setecentos e oitenta e três reais)
Cianorte, 02/06/2025

Usuário Elaborador - Juscélio Ishii

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 | SEC/ADM.

Responsável pela Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA Nº 61

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Modalidade

Inexigibilidade de Licitação

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

( ) **Sistema de Registro de Preços**

(X) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Assistência Social.

5. Natureza do Objeto

Serviço.

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor	
01	41579	1	UN	Pagamento de taxas do DETRAN/PR	R$3.783,00	R$ 3.783,00

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. Considerando a baixa complexidade do objeto demandado, portanto, no presente caso não se mostra fundamental a elaboração pormenorizada de gestão de riscos, uma vez que, a princípio, o objeto não seria passível de inovação ou soluções metodológicas ou tecnológicas, ressalvado os casos de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O valor estimado para esta contratação se utilizou como base o valor solicitado no ano de 2024 para esta mesma contratação, acrescido de 4% que foi o aumento médio das taxas para 2025.

10. Local de Entrega

Não se aplica.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
Manutenção da Gestão do SUAS 13.001.08.244.0019.2098	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	1000	580
Manutenção da Gestão do SUAS 13.001.08.244.0019.2098	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00	3000	580

Recurso Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 62
Prefeitura Mun. de Cianorte

12. Prazos de Vigência e Execução

Prazo de Execução e Vigência 12 meses.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a GRD – Guia de Recolhimento Detran emitida para o veículo.

O valor do pagamento será de acordo com o serviço a ser realizado, conforme tabela do Detran, apresentando os seguintes documentos:
a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

14. Existência de Licitação Anterior

Inexigibilidade nº27/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A Contratação será por Inexigibilidade de Licitação.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato
A Gestão do Contrato será atribuída à Servidora (Danielle Regina Alberti, Chefe da Divisão de Assistência Social; RG 10.630.361-4, CPF 099.137.239-57), e-mail bemestarsocial@cianorte.pr.gov.br.

16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora (Patrícia Freire da Silva dos Santos, Coordenadora do CRAS 1, RG nº: 9.695.074-8 e CPF nº: 061.386.689-44), e-mail cras1@cianorte.pr.gov.br.

17. Requisitos da Contratação

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

20. Reserva de Cota

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

22. Modelo de Execução do Objeto

O pagamento será efetuado de acordo com a GRD – Guia de Recolhimento Detran emitida para o veículo. O valor do pagamento será de acordo com o serviço a ser realizado.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura de Cianorte
FOLHA Nº 63

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ASSESSORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 64

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento

Cianorte – PR, 09 de junho de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA Nº 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA 66

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Assistência Social.	

2. Descrição da Necessidade e Solução Como um Todo

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas de Licenciamento dos veículos de sua frota além de outras taxas que pode ocorrer, como por exemplo "Conversão para placa do Mercosul". Os Recursos serão Livres.

Considerando a baixa complexidade do objeto demandado, portanto, no presente caso não se mostra fundamental a elaboração pormenorizada de gestão de riscos, uma vez que, a princípio, o objeto não seria passível de inovação ou soluções metodológicas ou tecnológicas, ressalvado os casos de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

3. Requisitos da Contratação

Não se aplica. Contratação do Detran por Inexigibilidade de licitação.

4. Estimativa das Quantidades

O valor estimado para esta contratação se utilizou como base o valor solicitado no ano de 2024 para esta mesma contratação, acrescido de 4% que foi o aumento médio das taxas para 2025.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não se aplica. Contratação do Detran por inexigibilidade de licitação.

7. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

8.Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e, após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

9. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA Nº 67

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SECIADM

Cianorte – PR, 30 de maio de 2025.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Juscélio Takashi Ishii
Assistente Administrativo
Matrícula 5227-2/1

Elaborado por:

Juscélio Takashi Ishii

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 64
Prefeitura Mun. de Cianorte

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DADOS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Data	09/06/2025
Órgão solicitador	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Local de Entrega ou prestação dos serviços	Não se aplica
Vigência e execução	*Prazo de Execução e Vigência 12 meses.*
Registro de Preço	**Não**
Servidor formalizador da demanda	**Andressa da Silva Belo Safira.**

JUSTIFICATIVA

A Contratação de Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas de Licenciamento dos veiculos de sua frota além de outras taxas que pode ocorrer, como por exemplo "Conversão para placa do Mercosul". Os Recursos serão Livres.

Considerando a baixa complexidade do objeto demandado, portanto, no presente caso não se mostra fundamental a elaboração pormenorizada de gestão de riscos, uma vez que, a princípio, o objeto não seria passivel de inovação ou soluções metodológicas ou tecnológicas, ressalvado os casos de possiveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	41579	1	UN	Pagamento de taxas do DETRAN/PR	R$3.783,00	R$ 3.783,00

Marco Antonio Franzato
PREFEITO

Marco Antonio Franzato
Prefeito.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA 69
Prefeitura Mun. de Cianorte

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social	
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Andressa da Silva Belo Safira	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Assistência Social.	
- Comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária	**(x) SIM** **( ) NÃO**
- Razão da escolha do pretenso contratado	Contratação do DETRAN por Inexigibilidade de Licitação.
- Justificativa do preço a ser praticado	Contratação do DETRAN por Inexigibilidade de Licitação.
- Dotação Orçamentária	**Descrição** – Manutenção da Gestão do SUAS / Outros Serviços de Terceiro PJ **Programática** – 13.001.08.244.0019.2098 **Despesa** – 3.3.90.39.00.00 **Reduzido** – 580 **Fonte** – 1000
- Dotação Orçamentária	**Descrição** – Manutenção da Gestão do SUAS / Outros Serviços de Terceiro PJ **Programática** – 13.001.08.244.0019.2098 **Despesa** – 3.3.90.39.00.00 **Reduzido** – 580 **Fonte** – 3000

Cianorte, 30 de maio de 2025.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1142/2023 - SEC/ADM.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 70
Prefeitura Mun. de Cianorte

Eu, **Andressa da Silva Belo Safira**, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do Processo de Inexigibilidade, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Assistência Social.

Prazo de Execução: *Prazo de Execução e Vigência 12 meses..*

Valor Estimado Total: R$3.783,00 (Três mil, setecentos e oitenta e três reais).

Cianorte, 09 de junho de 2025.

Marcos Fernando Fruzato
Prefeito

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social.

MUNICIPIO DE CIANORTE
CNPJ: 76.309.806/0001-28
CENTRO CÍVICO, 100 - CIANORTE - CEP: 87200256
(44) 3619-6200

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
4794/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
27
Prefeitura Mun. de Cianorte

Espécie: Ordinário
Fornecedor: RESERVA ORÇAMENTÁRIA
CPF/CNPJ: 96.695.854/0001-09 **Insc.Est.:**
Telefone:
E-mail
Endereço:
Banco: **Ag:** **Conta:**

Emissão da Solicitação: 02/06/2025
Situação da Solicitação: Aprovado

Reduzido: 580
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária: 13001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0019 - PROTECAO SOCIAL ATRAVES DO SUAS - SISTEMA UNICO DE
Projeto/Atividade: 2098 - MANUTENCAO DA GESTAO DO SUAS
Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Desdobramento: 99 -
SubDesdobramento: 99 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA *JURIDICA*
Fonte de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
Recurso: Próprio
Contrapartida: Não

Protocolo:
Processo Adm.:
Tipo de Licitação:
Nº Licitação:
Data Homologação:
Nº Contrato/Ata:
Aditivo Contrato/Ata:
Vigência:

Saldo Anterior	Valor Solicitado	Saldo a Solicitar
25.130,86	1.702,98	23.427,88

Fiscal: -
Gestor: -

Justificativa: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Assistência Social.
Licenciamento de 18 veículos a R$94,61 cada.
Prazo de Execução/Entrega: 1
Dados Gerais de entrega/execução: Avenida Espirito Santo, 202, Cianorte PR.
Condição de Pagamento: 10
Centro de Custo: 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem	Item Especificação	Marca	*Unidade*	Qtd.	Valor	Valor Total
1	41579 Pagamento de taxas do DETRAN/PR		UN	1,0000	1.702,9800	R$ 1.702,98
					Total Geral:	R$ 1.702,98

Elaborador: Juscélio Ishii

Marco Antonio Fronza
Assessor

Solicitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Espirito Santo, 202, Zona 01
Fone (44) 3631-8072

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 72
Prefeitura Mun. de Cianorte

Memorando Interno nº 384/2025.

Data: 05/06/2025

Para: Divisão de Licitação.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ref.: Relação Veículos – Inex. Contratação DETRAN PR.

Venho, por meio deste, informar a relação de veículos referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação do DETRAN PR, segue:

Veículo	Ano/Modelo	Placa
SPIN	2019/2019	BDH-9H35
SIENA	2018/2018	BCG-5638
SPIN	2018/2018	BCK-4873
STRADA	2020/2020	BEI-2F70
MARCOPOLO VOLARE V8L	2019/2020	BDL-8H74
PÁLIO	2016/2016	BBG-3821
KOMBI	2012/2013	AWA-1796
MOBI	2016/2017	BBG-3830
MARCOPOLO VOLARE V8L	2019/2019	BCW-0E32
MOBI	2016/2017	BAS-2487
UNO	2013/2014	AXR-0294
PALIO	2013/2014	AXP-1291
PÁLIO	2014/2015	AZE-6892
PÁLIO	2014/2015	AZE-6785
PÁLIO	2014/2015	AZE-6739
UNO	2012/2013	AWD-6982
CELTA	2009/2010	ARN-4702
ÔNIBUS SCANIA K113 CL 4X2	1994/1994	CYB-6L17

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.06.06 13:21:12 -03'00'

Marco Antonio Franzato
Prefeito.

DECLARAÇÃO

Eu, Anamaria Alves dos Santos, Assessora de Planejamento do Município de Cianorte, no uso de minhas atribuições legais e em atenção à solicitação das Secretarias Municipais em conjunto, DECLARO que existem previsões na Lei nº 5.264, de 5 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, para a contratação proposta, conforme detalhado abaixo:

ASSESSORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 73
Prefeitura Mun. de Cianorte

Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria de Assistência Social.

Valor total orçado: R$ 69.502,60 (sessenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

Valor previsto para execução em 2025: R$ 67.422,58 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Programa: 0019 – Proteção Social através do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2.098 – Manutenção da Gestão do SUAS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	2022	1	562.400,00
	2023	1	550.000,00
	2024	1	411.100,00
	2025	1	655.000,00

Fundamento legal: valor do PPA atualizado conforme Lei nº 5.703, de 16 de dezembro de 2024, sendo os valores para 2025, atualizados conforme Lei Municipal nº 5.702, de 16 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e créditos adicionais.

Programa: 0004 – Gestão Administrativa Intermediária

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2.198 – Manutenção da Divisão de Gestão e Controle de Frotas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral	2022	1	5.000,00
	2023	1	110.000,00
	2024	1	730.870,00
	2025	1	660.000,00

Fundamento legal: valor do PPA atualizado conforme Lei nº 5.703, de 16 de dezembro de 2024, sendo os valores para 2025, atualizados conforme Lei Municipal nº 5.702, de 16 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e créditos adicionais.

Programa: 0009 – Atendimento Especializado

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2.049 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2022	1	1.596.679,77
	2023	1	1.359.996,80
	2024	1	1.608.145,88
	2025	1	1.250.000,00

Fundamento legal: valor do PPA atualizado conforme Lei nº 5.703, de 16 de dezembro de 2024, sendo os valores para 2025, atualizados conforme Lei Municipal nº 5.702, de 16 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e créditos adicionais.

Programa: 0007 – Saúde para Todos

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)

2.056 – Manutenção da Vigilância em Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária	2022	1	401.299,16
	2023	1	379,098,52
	2024	1	205.328,54
	2025	1	210.532,07

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2.051 – Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2022	1	145.000,00
	2023	1	223.615,64
	2024	1	200.000,00
	2025	1	230.000,00

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2.057 – Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral	2022	1	293.200,00
	2023	1	299.746,62
	2024	1	445.090,00
	2025	1	353.000,00

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2.060 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2022	1	293.200,00
	2023	1	299.746,62
	2024	1	445.090,00
	2025	1	353.000,00

Fundamento legal: valor do PPA atualizado conforme Lei nº 5.703, de 16 de dezembro de 2024, sendo os valores para 2025, atualizados conforme Lei Municipal nº 5.702, de 16 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e créditos adicionais.

Programa: 0012 – Transporte Escolar

Ação/Função-Subfunção	Ano	Metas Físicas	Valores (R$)
2.078 – Manutenção do Transporte de Alunos 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	2022	1	1.131.490,81
	2023	1	1.204.500,00
	2024	1	1.427.536,39
	2025	1	1.114.800,00

Fundamento legal: valor do PPA atualizado conforme Lei nº 5.703, de 16 de dezembro de 2024, sendo os valores para 2025, atualizados conforme Lei Municipal nº 5.702, de 16 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e créditos adicionais.

Declaro, também, que os programas/ações indicados acima estão contemplados no Projeto de Lei nº 44/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e que os valores necessários para cobertura de contratos em execução serão mantidos conforme planilhas apresentadas pelas respectivas secretarias.

Cianorte, 12 de junho de 2025.

ASSESSORIA JURÍDICA
FOLHA
74
Mun. de Cianorte

gov.br Documento assinado digitalmente
ANAMARIA ALVES DOS SANTOS
Data: 12/06/2025 16:42:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assessora de Planejamento

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 25
Prefeitura Mun. de Cipotânea

Consultar taxas de serviços de veículo do Detran

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA Nº 76
Prefeitura Mun. de Cianorte

Sistema de Informação **DETRAN/PR** | Módulo de Veículo

Consulta Taxas Detran

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA Nº 76
Prefeitura Mun. de Cianorte

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

* Selecione o serviço: PRIMEIRO EMPLACAMENTO

Taxas	
PRIMEIRO REGISTRO DE VEICULO	R$ 146,23
LICENCIAMENTO ANUAL	R$ 94,61
EXPEDIENTE	R$ 22,00
VISTORIA	R$ 54,20
Total	**R$ 317,04**

Complementação	
ACESSIBILIDADE	R$ 141,06
ALTERACAO DE CAPACIDADE	R$ 141,06
ALTERACAO DE EIXO	R$ 141,06
BLINDAGEM	R$ 141,06
CHASSI ALONGADO/ENCURTADO	R$ 141,06
DISPOSITIVO SEGURANCA BASCULANTE	R$ 0,00
GIROFLEX	R$ 141,06
INCLUSAO DE GRAVAME	R$ 58,44
INCLUSAO/RETIRADA DE ROPS	R$ 0,00
INCLUSAO/RETIRADA TETO SOLAR	R$ 0,00
ISEN. PARACHOQUE 593/16	R$ 0,00
LAUDO DE VISTORIA	R$ 54,20
MUDANCA DE CARROCERIA	R$ 141,06
MUDANCA DE CATEGORIA	R$ 80,44
MUDANCA DE COMBUSTIVEL	R$ 141,06
MUDANCA DE COR	R$ 141,06
MUDANCA DE MOTOR	R$ 36,54
MUNCK	R$ 141,06
PLATAFORMA ELEVATORIA	R$ 141,06
RES 996 CSV CICLOMOTOR	R$ 0,00
RESERVA DE PLACA	R$ 150,00
SISTEMA DE FREIOS	R$ 0,00
SISTEMA DE RODAS/PNEUS	R$ 0,00
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO	R$ 141,06
SISTEMA DE SUSPENSAO	R$ 141,06
TANQUE-SUPLEMENTAR/MULTIPLOS	R$ 141,06
TURBOCOMPRESSOR	R$ 141,06

Consulta Taxas Detran

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

* Selecione o serviço: AQUISICAO DE VEICULO

Taxas	
EMISSAO DE CRV	R$ 141,45
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	R$ 142,86
VISTORIA	R$ 54,20
Total	**R$ 338,51**

Complementação	
ACESSIBILIDADE	R$ 141,06
ADJUDICAÇÃO	R$ 0,00
ALTERACAO DA POTENCIA/CILINDRADA	R$ 141,06
ALTERACAO DE CAPACIDADE	R$ 141,06
ALTERACAO DE EIXO	R$ 141,06
ALTERACAO DE ESPECIE	R$ 141,06
ALTERACAO DE RTB	R$ 0,00
ANO DO MODELO	R$ 0,00
BLINDAGEM	R$ 141,06
BLOQUEIO POR SINISTRO	R$ 0,00
BUSCA E APREENSÃO	R$ 0,00
CARTA DE ARREMATAÇÃO	R$ 0,00
CHASSI ALONGADO/ENCURTADO	R$ 141,06
CONVERSAO PLACA MERCOSUL	R$ 22,00
DISPOSITIVO SEGURANCA BASCULANTE	R$ 0,00
DOAÇÃO	R$ 0,00
EXCLUSAO DE GRAVAME	R$ 58,44
EXTRAVIO DE CRV	R$ 0,00
GIROFLEX	R$ 141,06
INCLUSAO DE GRAVAME	R$ 58,44
INCLUSAO/RETIRADA DE ROPS	R$ 0,00
INCLUSAO/RETIRADA TETO SOLAR	R$ 0,00
INVENTÁRIO	R$ 0,00
ISEN. PARACHOQUE 593/16	R$ 0,00
LAUDO DE VISTORIA	R$ 54,20
LEILÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS	R$ 0,00
MUDANCA DE CARROCERIA	R$ 141,06

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Chapecó
Nº FOLHA 77

MUDANCA DE COMBUSTIVEL	R$ 141,06
MUDANCA DE COMPLEMENTO CATEGORIA	R$ 0,00
MUDANCA DE COR	R$ 141,06
MUDANCA DE MOTOR	R$ 36,54
MUNCK	R$ 141,06
ORDEM JUDICIAL	R$ 0,00
PERDIMENTO	R$ 0,00
PLATAFORMA ELEVATORIA	R$ 141,06
RECUPERADO DE SINISTRO	R$ 0,00
REGULARIZACAO CARROCERIA	R$ 0,00
REMARCACAO DE CHASSI	R$ 141,06
RESERVA DE PLACA	R$ 150,00
RESOLUÇÃO 977	R$ 0,00
SISTEMA DE FREIOS	R$ 0,00
SISTEMA DE RODAS/PNEUS	R$ 0,00
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO	R$ 141,06
SISTEMA DE SUSPENSAO	R$ 141,06
TANQUE-SUPLEMENTAR/MULTIPLOS	R$ 141,06
TRANSFERENCIA C/ CESSAO DE DIREITOS	R$ 58,44
TURBOCOMPRESSOR	R$ 141,06
VEICULO MODIFICADO	R$ 141,06
VISTORIA DOMICILIAR	R$ 73,14

Voltar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

topo

PROCURADORIA JURIDICA
Prefeitura Mun. de Cat.
FOLHA Nº 78

Exibir Ato

ASSESSORIA JURÍDICA
FOLHA
79
Câm. Mun. de Cianorte

Lei 7811 - 29 de Dezembro de 1983

Alterado Compilado Original

Publicado no Diário Oficial nº. 1691 de 30 de Dezembro de 1983

Súmula: Transforma o Departamento de Trânsito em autarquia e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

~~**Art. 1º.** Fica o Departamento de Trânsito - DETRAN, órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública, transformado em autarquia, e esta vinculada, com personalidade de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, mantida a mesma denominação.~~

Art. 1º. Transforma o Departamento de Trânsito do Paraná - Detran em autarquia, vinculada à Casa Civil, com personalidade de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, mantida a mesma denominação. (Redação dada pela Lei 19848 de 03/05/2019)

Art. 2º. O DETRAN terá sede e foro nesta cidade de Curitiba e competência em todo o território do Estado do Paraná, e gozará dos mesmos privilégios reconhecidos à Fazenda Pública.

Art. 3º. O DETRAN tem por finalidade o planejamento, coordenação, fiscalização, controle e execução da política de trânsito no âmbito da competência que lhe é própria.

Art. 4º. No desempenho de suas atividades, compete ao DETRAN:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito.

II - Relacionar-se com os órgãos de trânsito da União, Estados, Territórios e Municípios, para obtenção de recíproca cooperação.

III - Decidir sobre a utilização das vias urbanas para fins desportivos, respeitada a autonomia municipal.

IV - Processar a arrecadação de taxas e multas.

V - Realizar todos os atos relativos ao controle de:

a) veículos automotores,

b) condutores de veículos automotores,

c) pessoas autorizadas à formação de condutores de veículos automotores,

d) pessoas autorizadas a comprar, vender, recuperar, reformar ou desmontar veículos automotores.

VI - Realizar perícia de acidentes de veículos automotores, ocorridos nas vias urbanas, elaborando o respectivo laudo.

VII - Vistoriar, resgistrar e emplacar veículos, expedindo os respectivos certificados.

VIII - Arrecadar as multas aplicadas por infração às regras de trânsito.

IX - Elaborar a estatística de trânsito.

X - Realizar outras atividades, pertinentes ou implícitas nas suas finalidades.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 5º. Constituirão a receita do DETRAN:

I - Dotações que lhe forem atribuídas pelo Estado em seus orçamentos anuais;

II - O produto da cobrança das taxas pelo exercício do Poder de Polícia - Segurança Pública - Atos do DETRAN;

III - Produto de operações de crédito realizadas pela autarquia;

IV - Os recursos provenientes de serviços prestados;

V - O produto da receita patrimonial da autarquia;

VII - Auxílios, Subvenções ou Dotações Federais, Municipais ou Privadas, oriundas de convênios, convenções e/ou acordos celebrados pelo DETRAN;

VIII - Outras rendas eventuais ou extraordinárias.

Art. 6º. A receita do DETRAN será aplicada exclusivamente em seus serviços e objetivando a realização de suas finalidades, de conformidade com o orçamento anual aprovado.
(vide Lei 16739 de 29/12/2010) (vide Lei 17012 de 14/12/2011)

Art. 7º. Toda receita do DETRAN será contabilizada e obrigatoriamente, recolhida no Banco do Estado do Paraná S.A.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as rendas decorrentes de convênios, convenções, contratos ou acordos, cujos termos determinem o recolhimento em outra instituição bancária, observadas as demais normas sobre a matéria.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 80
Prefeitura Mun. de Cianorte

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 8º. O patrimônio do DETRAN será constituído de todos os bens móveis ou imóveis pertencentes ao Estado que no momento da vigência desta Lei estejam sendo utilizados pelo atual Departamento Estadual de Trânsito, bem como de outros bens que lhe forem destinados e dos que venha a adquirir.

Art. 9º. O patrimônio do DETRAN será empregado, exclusivamente, na consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 10. A estrutura administrativa do DETRAN compreende os seguintes órgãos:

I – Conselho de Administração, como órgão deliberativo, de definição normativa superior.

II – Direção Geral, como órgão de direção superior.

III – Coordenadorias, como órgãos de execução.

~~**Art. 11.** O Conselho de Administração, órgão colegiado, será constituído de cinco (5) membros, a saber:~~

Art. 11. O Conselho de Administração, órgão colegiado, será constituído de sete membros, a saber:
(Redação dada pela Lei 18815 de 23/06/2016)

~~**I** – O Secretário de Estado da Segurança Pública;~~

I - o Chefe da Casa Civil;
(Redação dada pela Lei 18815 de 23/06/2016)

~~**II** – O Secretário de Estado das Finanças;~~

~~**II** – o Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;~~
~~(Redação dada pela Lei 18815 de 23/06/2016)~~

II - o Secretário de Estado da Segurança Pública; (Redação dada pela Lei 19848 de 03/05/2019)

~~**III** – O Secretário de Estado da Administração;~~

III - o Secretário de Estado da Fazenda;
(Redação dada pela Lei 18815 de 23/06/2016)

~~**IV** – O Secretário de Estado dos Transportes;~~

IV - o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística;
(Redação dada pela Lei 18815 de 23/06/2016)

~~**V** – O Diretor Geral do DETRAN.~~

V - o Secretário de Estado da Administração e da Previdência;
(Redação dada pela Lei 18815 de 23/06/2016)

VI - o Diretor-Geral do Detran; e
(Incluído pela Lei 18815 de 23/06/2016)

VII - um representante dos funcionários do Detran/PR, eleito na forma da Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 8.681, de 30 de dezembro de 1987, e do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.343, de 18 de setembro de 1985.
(Incluído pela Lei 18815 de 23/06/2016)

~~**Parágrafo único.** O Diretor Geral do DETRAN integrará o Conselho de Administração como seu Secretário Executivo, cabendo-lhe, nesta função, a implantação das decisões e deliberações do órgão.~~

Parágrafo único. O Diretor-Geral do Detran/PR integrará o Conselho de Administração como o seu Secretário Executivo, cabendo-lhe, nessa função, a inserção das decisões e deliberações do órgão.
(Redação dada pela Lei 18815 de 23/06/2016)

Art. 12. Ao Conselho de Administração cabe:

b) intenções de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;

c) atos de organização que introduzam alterações de substância no modelo organizacional formal da entidade;

d) tarifas e tabelas relativas a serviços, produtos e operações de interesse público;

e) programas e campanhas de divulgação e publicidade;

f) atos de desapropriação e de alienação;

g) balanços e demonstrativos de prestação de contas e aplicação de recursos orçamentários e extra-orçamentários.

II - Promover o controle contábil e de legitimidade, através da auditoria de periodicidade e incidência variáveis, sobre atos administrativos relacionados com despesas, receitas, patrimônio, pessoal e material.

Art. 13. Ao Diretor Geral do DETRAN cabe a supervisão, a coordenação geral e a direção geral da autarquia, competindo-lhe:

I - Administrar o DETRAN e representá-lo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II - Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas, a prestação de contas de sua gestão, de conformidade com a legislação em vigor.

III - Delegar atribuições de sua competência específica, respeitadas as exigências legais.

~~**IV** - Coordenar a elaboração da programação definida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública a ser executada pelo DETRAN referente à proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração.~~

IV - coordenar a elaboração da programação definida pela Casa Civil a ser executada pelo Detran referente à proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração; (Redação dada pela Lei 19848 de 03/05/2019)

V - Admitir e demitir os servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

VI - Praticar os atos relativos a pessoal nos termos da legislação em vigor.

~~**VII** - Fazer indicações ao Secretário de Estado da Segurança Pública para provimento de Cargos em Comissão, no âmbito do DETRAN.~~ (Revogado pela Lei 19848 de 03/05/2019)

VIII - Autorizar a instalação de processos de licitação, bem como dispensar licitações nos casos previstos em Lei e homologar seus resultados.

IX - Determinar a instauração de processos administrativos.

X - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração.

XI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.

Art. 14. Nas suas faltas e impedimentos, o Diretor Geral do DETRAN será substituído por ocupante de cargo de chefia de órgão de direção ou de execução do DETRAN.

Art. 15. As coordenadorias são órgãos de coordenação setorial e de direção superior na área de sua competência específica.

~~**Art. 15.** Ficam criados dezessete (17) Centros Regionais de Trânsito - CRT, os quais terão sob sua subordinação setenta e quatro (74) Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN.~~

~~**Art. 16.** Ficam criados dezessete (17) Centros Regionais de Trânsito - CRT, os quais terão sob sua subordinação setenta e quatro (74) Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN.~~
~~(Renumerado conforme Republicação em 06/01/1984)~~

Art. 16. As Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN serão criadas, quando do interesse da administração pública, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que dependerá de autorização legislativa.
(Redação dada pela Lei 16659 de 09/12/2010)

Parágrafo único. Os Centros Regionais de Trânsito serão localizados em cidades-polo regionais, através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Art. 17. Funcionarão no DETRAN Juntas Administrativas de Recursos e Infrações - JARI, com competência para conhecer e julgar os recursos de decisões do Diretor Geral, na forma e nos casos previstos pelo Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento.

Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos e Infrações funcionará de acordo com o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e de como dispuser o seu regulamento próprio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O regime jurídico do pessoal do DETRAN, ressalvados os cargos em comissão, será o da Consolidação das Leis do Trabalho, e as normas de gestão de Recursos Humanos as adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 19. Os Servidores da Secretária de Estado da Segurança Pública, contratados pelo regime C.L.T, lotados no DETRAN, poderão optar

autarquia.

Art. 21. Junto ao DETRAN poderão ser credenciadas entidades de direito privado ou pessoas físicas para a atividade de auto escola e de despachante de trânsito.

Art. 22. A Polícia Militar do Estado do Paraná, através de seus órgãos específicos, prestará efetiva colaboração ao DETRAN, nos serviços de fiscalização e orientação do trânsito.

Parágrafo único. O DETRAN-PR. e a Polícia Militar do Estado do Paraná poderão celebrar convênios disciplinando a extensão, natureza e condições da colaboração a ser prestada na forma deste artigo.

Art. 23. A Polícia Civil, através de seus órgãos específicos, prestará efetiva colaboração ao DETRAN nos serviços de polícia judiciária.

Art. 24. O DETRAN-PR., poderá celebrar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta ou Privadas visando à execução de suas finalidades.

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 82
Prefeitura Mun. do Cianorte

~~**Art. 25.** As taxas de serviços a serem cobradas pelo DETRAN são fixadas pelo Anexo I, desta Lei. (vide Lei 8067 de 28/12/1984) (vide Lei 9500 de 28/12/1990) (vide Lei 11019 de 28/12/1994)~~

Art. 25. As taxas de serviços a serem cobradas pelo Detran/PR são fixadas pelo Anexo I desta Lei. (Redação dada pela Lei 19358 de 20/12/2017)

§ 1º Não se aplicam ao Detran/PR os dispositivos e atos complementares referentes à cobrança de taxas previstas na Lei nº 7.257, de 30 de novembro de 1979. (Incluído pela Lei 19358 de 20/12/2017)

§ 2º O Poder Executivo poderá reduzir ou restabelecer as taxas de que trata o *caput* deste artigo, referentes aos serviços cobrados de empresas locadoras de veículos, até o limite da redução praticada em outras unidades da Federação, como forma de preservar a economia paranaense e de evitar grave dano à arrecadação tributária. (Incluído pela Lei 19358 de 20/12/2017)

§ 3º Para as taxas referentes aos serviços de códigos sob nº 1.07.00-0, 5.02.00-6 e 5.03.00-2, no prazo de trinta dias corridos, contados da primeira avaliação, não será cobrado o retorno do candidato. (Incluído pela Lei 22241 de 12/12/2024)

~~**Parágrafo único.** Não se aplicam ao DETRAN os dispositivos e atos complementares referentes à cobrança de taxas previstos na Lei nº 7.257, de 30 de novembro de 1979.~~
(Revogado pela Lei 19358 de 20/12/2017)

Art. 26. Ficam criados os cargos em Comissão previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 27. Ficam excluídas as taxas de serviços constantes da receita do DETRAN-PR., na formação de recursos do Fundo de Reequipamento do Trânsito - FUNRESTRAN, criado pela Lei nº 6.264, de 10 de janeiro de 1972.

Art. 28. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Regulamento, que disporá sobre a estrutura, competência, denominação e quantificação dos órgãos que compõem o DETRAN, bem como o quadro numérico de pessoal e funções gratificadas.

Art. 29. Fica o Governador do Estado autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) destinado ao custeio da implantação da autarquia.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 29 de dezembro de 1983.

José Richa
Governador do Estado

Luiz Felipe Haj Mussi
Secretário de Estado da Segurança Pública

Belmiro Valverde Jobim Castor
Secretário de Estado do Planejamento

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

Exibir	Label do Arquivo	Observações	Nome do Arquivo
☑	anexo8677_1008.pdf		anexo8677_1008.pdf

topo

D.O. TIRMINO 28 02 84
IRCMOPAR
AV. GETULIO VARGAS 937
CURITIBA IR. 1335

PORTE PAGO
DR/PAL
ISR-42 - 4/2/81

FOLHA
83

Diário Oficial
ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PÁGINAS

Nº 1.691 | CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1983 | ANO LXXI

Atos do Poder Executivo

Lei COMPLEMENTAR Nº 15

Data 29 de dezembro de 19 83

Sumula: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 02 de agosto de 1972, que instituiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1, de 02 de agosto de 1972, que instituiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais (CCRF) passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O "caput" do art. 6º e o seu § 1º passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º - O corpo Deliberativo do CCRF poderá funcionar de forma plena ou em câmaras, garantida sempre a participação paritária.

§ 1º - O Corpo Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao Presidente apenas o do desempate."

II - O parágrafo único do art. 7º passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As ferias serão concedidas pelo plenário ao Presidente e por este aos demais membros do CCRF."

III - O inciso III do art. 11 passa a vigor com a seguinte redação:

"III - Interpor recurso de reconsideração e recorrer à última instância nos casos de decisões não unânimes contrárias à Fazenda Pública proferidas em tais recursos."

IV - O parágrafo único do art. 16 passa a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Quando for requerida, no recurso, sustentação oral, será publicada pauta no D.O.E., com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do julgamento, a qual contará:

a) número do protocolo;

b) nome do contribuinte;

c) nome do procurador do contribuinte, se houver;

d) nome do Relator;

e) local, data e hora da sessão."

V - Os incisos V e VII do art. 22 passam a vigor com a seguinte redação:

"V - o funcionamento das câmaras e das câmaras reunidas;"

"VII - estabelecer o procedimento do recurso de reconsideração e dos pedidos de esclarecimentos sobre o alcance dos acórdãos."

VI - O art. 24 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 24 - O recurso de reconsideração, da decisão tomada por maioria de votos, poderá ser interposto pela parte vencida, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - Será igualmente garantido recurso de reconsideração quando a decisão de uma das câmaras de julgamento for divergente da tomada por outra ou pelo Pleno."

VII - O art. 25 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 25 - O recurso à última instância, de decisões não unânimes e contrárias à Fazenda Estadual, caberá ao Representante da Secretaria de Estado da Finanças, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Antes de encaminhar o recurso indicado neste artigo à autoridade julgadora, o CCRF abrirá vista do processo ao contribuinte pelo prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifeste sobre as razões apresentadas pela Recorrente.

§ 2º - As normas complementares sobre o rito do recurso, previsto neste artigo, serão fixadas em Decreto do Poder Executivo."

Art. 3º. - Ficam substituídas, na Lei Complementar nº 1, de 02 de agosto de 1972, as seguintes expressões:

I - Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, por Secretaria de Estado das Finanças;

II - Secretário da Fazenda, por Secretário de Estado das Finanças;

III - Departamento de Rendas Internas, por Coordenação da Receita do Estado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 29 de dezembro de 1983.

JOSÉ RICHA
Governador do Estado

ERASMO SARANDÃO
Secretário de Estado das Finanças

.Diário Oficial

F. S. LACERDA
Diretor Geral
TITO R. BISCAIA
Diretor Adjunto

Rua Dr. Faivre Cardoso, 1545 (Rebouças) — FONE 232-4411
Diretoria 232-3012 — Compras e Orçamentos 253-0733
Protocolo (Informações sobre publicações) 253-0743

PUBLICAÇÕES

Composição	Uma vez	Duas vezes	Três vezes	Demais vezes
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Linha corrida	190,00	330,00	360,00	225,00
Quadro ou Tabela	450,00	760,00	1.080,00	285,00

Obs.: Circulando-se integralmente o texto desorganizado em formato oficial, inclusive os textos quadrados.

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	
Assinatura anual	Cr$ 8.000,00
Com remessa postal	Cr$ 17.000,00
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
Assinatura anual	Cr$ 6.000,00
Com remessa postal	Cr$ 12.500,00
DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	
Assinatura anual	Cr$ 1.100,00
Com remessa postal	Cr$ 1.900,00
NÚMEROS AVULSOS	
Diário Oficial	Cr$ 100,00
Diário da Justiça	Cr$ 100,00
Diário do Município de Curitiba	Cr$ 30,00
Remessa postal de números avulsos — por exemplar	Cr$ 30,00
CÂMARA BIBLIOGRÁFICAS	
Entidades Públicas Estaduais	Cr$ 30,00
Particulares em geral	Cr$ 30,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Lei nº 7809

Data 21 de dezembro de 1982

Súmula: Fixa o valor do módulo de que trata o art. 14, da Lei nº 7.247, de 04 de janeiro de 1982 e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O módulo utilizado no Valor de Referência de Custas, de que trata o artigo 14, da Lei nº 7.247, de 04 de janeiro de 1982, fica fixado em Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 2º. Sobre todos os atos sujeitos à contribuição para a Caixa de Previdência Complementar (C.P.C.), será cobrada uma taxa adicional, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor das respectivas custas, cuja arrecadação será destinada ao Fundo Penitenciário, criado pela Lei nº 4.933, de 13 de novembro de 1964, definindo-se forma de recolhimento através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 29 de dezembro de 1982.

JOSÉ RICHA
Governador do Estado

HORÁCIO RACHWILSKI FILHO
Secretário de Estado da Justiça

Lei nº 7810

Data 29 de dezembro de 1982

Súmula: Altera a base de cálculo da Taxa Judiciária e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Taxa Judiciária a que se refere o Decreto Estadual nº 562, de 22 de abril de 1932, cuja arrecadação será destinada ao Fundo Penitenciário, criado pela Lei nº 4.933, de 13 de novembro de 1964, passa a ser calculada e cobrada mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

BASE DE CÁLCULO (Valor da causa)				ALÍQUOTAS
I - sobre os primeiros		Cr$	500.000,00	Taxa mínima
II - de Cr$	500.001,00	a Cr$	1.000.000,00	sobre 0,40%
III - de Cr$	1.000.001,00	a Cr$	5.000.000,00	sobre 0,20%
IV - acima de Cr$	5.000.000,00			Taxa máxima

Parágrafo Único. As taxas mínima e máxima de que trata este artigo, serão os valores correspondentes a 3% (três por cento) e 60% (sessenta por cento) respectivamente, do valor do Salário-Padrão-Fiscal do Paraná.

Art. 2º. Quando se tratar de feito de valor inestimável, a taxa judiciária será recolhida no valor mínimo, devendo o juiz promover as reconhecerá da eventual diferença da taxa, no caso de modificação, identificação, ou arbitramento do valor da causa.

Art. 3º. Até que seja baixado ato do Poder Executivo disciplinando a arrecadação da Taxa Judiciária, fica cometida ao atual Órgão de recolhimento, revogando-se quaisquer disposições em contrário, as quais previstas em lei federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando revogada a Lei 7.424, de 23 de dezembro de 1982 e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 29 de dezembro de 1982.

JOSÉ RICHA
Governador do Estado

EDAURO GUIMARÃES
Secretário de Estado das Finanças

Lei nº 7811

Data 29 de dezembro de 1982

Súmula: Transforma o Departamento de Trânsito em autarquia e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º. Fica o Departamento de Trânsito - DETRAN, órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública, transformado em autarquia, a esta vinculada, com personalidade de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, mantida a mesma denominação.

Art. 2º. O DETRAN terá sede e foro nesta Capital, com competência em todo o território do Estado e gozará dos mesmos privilégios reconhecidos à Fazenda Pública.

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Curitiba
FOLHA Nº 84

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal de Curitiba
FOLHA Nº 85

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 86
Prefeitura Mun. do Cláudio

LEI Nº 11.019 - 28/12/1994

ALTERA AS TABELAS DE SERVIÇOS DO DETRAN/PR, A QUE SE REFERE O ART. 25, DA LEI Nº 7811/83 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Tabela de Serviços a que se refere o art. 25 da Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, alterada pelo art. 1º da Lei nº 8.067, de 28 de dezembro de 1984, pelo art. 1º da Lei 9.500, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 10.038, de 16 de julho de 1992, passa a vigorar com as alterações contidas no Anexo desta Lei.

~~§ 1º As taxas de serviços de que trata o anexo referido no "caput" deste artigo serão recolhidas diretamente pelo Departamento de Trânsito - DETRAN/PR, e se constituirão em receita própria da Autarquia, excetuando o percentual de 10% (dez por cento) que se destinará a programas de Assistência ao Menor, que deverá ser repassado, mensalmente, e gerido nos termos do inciso IV do artigo 114 da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987.~~

~~§ 1º As taxas de serviços de que trata o Anexo Único desta Lei serão recolhidas diretamente pelo Departamento de Trânsito do Paraná - Detran/PR e se constituirão em receita própria da Autarquia, excetuando os percentuais definidos por ato do Poder Executivo, que deverão ser repassados mensalmente ao Fundo Estadual da Segurança Pública do Paraná (Funesp/PR), e à manutenção de rodovias através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Seil. (Redação dada pela Lei nº 19.573/2015)~~

§ 1º As taxas de serviços de que trata o Anexo Único desta lei serão recolhidas diretamente pelo DETRAN-PR e se constituirão em receita própria da autarquia, exceto os percentuais definidos por ato do Poder Executivo, os quais deverão ser repassados mensalmente ao Fundo Estadual da Segurança Pública do Paraná (Funesp/PR), ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), para manutenção de rodovias e ao Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP), por meio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), para a construção, pavimentação, readequação e conservação de estradas rurais. (Redação dada pela Lei nº 20.121/2019)

§ 2º os valores constantes do Anexo referido no "caput" deste artigo serão atualizados mensalmente por índice de atualização monetária que for adotado pelo Sistema Monetário Nacional.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 67
Prefeitura Mun. de Almirante

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que o disposto no art. produzirá efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de dezembro de 1994.

MÁRIO PEREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO

ROLF KOERNER JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 88
Prefeitura Mun. de Cianorte

LEI Nº 16.943 - 10 de Novembro de 2011

ALTERA A LEI Nº 11.019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 8587 de 10 de Novembro de 2011

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 11.019, de 27 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º As taxas de serviços de que trata o Anexo Único desta Lei serão recolhidas diretamente pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR e se constituirão em receita própria da Autarquia, excetuando os percentuais que deverão ser repassados, mensalmente, no percentual de 10% (dez por cento) que se destinará a programas de Assistência ao Menor, geridos nos termos do inciso IV do artigo 114 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987 e em percentual a ser definido por ato do Poder Executivo, que se destinará ao Fundo Estadual da Segurança Pública do Paraná (FUNESP/PR), à manutenção de rodovias através do DER, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, bem como a outros fins a serem igualmente definidos por Decreto.

I - O serviço prestado sob o código nº 1.07.00-0 (Perícia Técnica e Médica Especial) será subsidiado pelo Departamento de Trânsito - DETRAN/PR no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser repassado às clínicas conveniadas."

Art. 2º A Tabela de Serviços a que se refere o art. 25 da Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983, alterada pelo art. 1º da Lei nº 8.067, de 28 de dezembro de 1984, pelo art. 1º da Lei nº 9.500, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 10.038, de 16 de julho de 1992 e pela Lei nº 11.019, de 28 de dezembro de 1994, passa a vigorar com as alterações contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os pagamentos de boletos de taxas, multas e outros, referentes a débitos junto ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, podem ser recolhidos em bancos públicos ou privados, desde que dentro do prazo de vencimento, com ou sem os códigos de barra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, tendo o DETRAN/PR até 180 (cento e oitenta) dias para adaptação sistêmica.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 89
Prefeitura Mun. de Cianorte

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 10 de novembro de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Secretário de Estado da Segurança Pública

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

AJB/Prot. 11.149.986-1

Download: Anexos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 90
Prefeitura Mun. de Curitiba

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.206.513/0001-40 MATRIZ		18/01/1984

NOME EMPRESARIAL
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VITOR FERREIRA DO AMARAL	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.800-900	TARUMA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

pr[illegible]do pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

:mitido no dia **16/05/2025** às **15:44:14** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 91
Prefeitura Mun. de Cianorte

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
CNPJ: 78.206.513/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:50 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.
Código de controle da certidão: **60AE.0977.34CC.F259**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 93
Prefeitura Mun. de Cianorte

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036823158-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.206.513/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/05/2025 15:45:29)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 93
Prefeitura Mun. de Curitiba

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.171.363
CNPJ: 78.206.513/0001-40
Nome: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:45 do dia 12/05/2025.
Código de autenticidade da certidão: 29D7D364155A43BC98B77175579C5EA0B8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/08/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
94
Adm. Mun. de Cianorte

Certidão Negativa de Débitos Nº 19950

CERTIFICAMOS, conforme requerido por CIANORTE, CPF/CNPJ nº 76.309.806/0001-28, para **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, CPF/CNPJ nº **78.206.513/0001-40**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DD2285ED297B70A46ED31746996FF880

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/07/2025

Cianorte - PR, 13 de junho de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 95 Prefeitura Mun. de Cianorte

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.206.513/0001-40
Razão Social: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
Endereço: AV VICTOR F DO AMARAL SN / TARUMA / CURITIBA / PR / 82530-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/06/2025 a 05/07/2025

Certificação Número: 2025060602430522029212

Informação obtida em 13/06/2025 14:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA Nº 96
Prefeitura Mun. de Cianorte

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.206.513/0001-40
Certidão nº: 27121886/2025
Expedição: 16/05/2025, às 15:48:58
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.206.513/0001-40, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0019300-25.2007.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 97
Prefeitura Mun. de Cianorte

nsulta de Impedidos de Licitar

PJ: 78206513000140

NHUM ITEM ENCONTRADO!

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 98
Prefeitura Mun. de Cianorte

PORTARIA Nº 926/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Rodrigo Caldeira de Moura
Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Eduardo de Oliveira
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Mariana Porcel Rodrigues Tavares

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Giselly Maria Peres

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 98V
Prefeitura Mun. de Cianorte

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO
Igor Emanuel Ourique Pasko
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Sttoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Amanda de campos Machulek
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
Erik Ceso Kolling
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yolti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Otamares Grecco

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ICP Brasil

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 99
Prefeitura Mun. de Cianorte

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira
Vanessa Gonçalves Pires Giardineti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinei Silvino de Oliveira
Paulo Henrique Moreira Bilotti
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Claudia Cristina de Paula
Leila Novaes Nuss

FISCAL DE CONTRATO
Cristiele Fabricio Oliveira
Eliabe Luro de Lima
Fabiana Valim Mestrelli
Jaqueliny Félix Correia Reis
Jocimar Cláudio dos Santos
Marcos Antonio Rodrigues dos Santos
Tassiane Tais Vitorino
Valdenice Aparecida dos Reis

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro

FISCAL DE CONTRATO
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ICP Brasil

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 99
Prefeitura Mun. de Cian.

Flavio da Silva Andrade
Giseeli Maiolli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO
Klauber Welington Comar
Felipe José Ribeiro
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Fabiano Luiz Tome
Carlos Alberto Sakai
Alessandro da Silva Brito
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Gilberto Yoshio Matuo

FISCAL DE CONTRATO
Deise Francieli Dias Bueno
Claudemir Ardenghi
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Rodrigo Gardin Pires
João Paulo Maricato
Thayse Luanna Ferreira Fernandes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Daniely Cristiane Resina Ferreira
Guilherme Narvaes Elias
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Nájara Cristina Portugues Col
Patricia Freire da Silva dos Santos
Rodrigo Luque da Silva

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - *** 800.859-**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 100
Prefeitura Mun. de Cianorte

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Eduardo Lima Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Debora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney
Raquel Viana Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 681/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Maio de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: - +55.800.659-**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 101
Prefeitura Mun. de Cianorte

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Marco Antonio Franzato**, Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Termo de Referência do Pedido Inicial, autorizo a instauração do processo licitatório por **Inexigibilidade** conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencentes a frota do Município de Cianorte/PR.

Prazo de Execução: 12 meses.

Valor Estimado Total: R$ 69.502,60 (Sessenta e nove mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 13 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.06.17 09:16:26 -03'00'

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 103
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREFEITURA DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
Processo nº XX/2025

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com o **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.206.513/0001-40, **para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos** da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencentes a frota do Município de Cianorte/PR; no valor estimado de **R$ 69.502,60 (Sessenta e nove mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos); prazo de execução e de vigência de 12 meses,** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada na forma do disposto no **Artigo 74, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varelia, em XX de XXXXXXX de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2025 - LCT-PMC

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 103

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN/PR**, com sede à Av. Vitor Ferreira do Amaral, S/nº, Bairro Tarumã, CEP 82.800-900, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 78.206.513/0001-40.**

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº XX/2025.**

OBJETO: Contratação do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencentes a frota do Município de Cianorte/PR.

VALOR: R$ 69.502,60 (Sessenta e nove mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em XX de XXXXXXX de 2025.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Total Suplementado: 4.819.189,00

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõem os artigos 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos:

2007 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	927	1.000.000,00
2010 - CIDE/CIDE-PR – Distribuição nº 08/2023 Incentivo Financeiro para Investigação Social e Causa de Pedigree	928	40.500,00
2012 - CIDE/CIDE-PR Distribuição nº 08/2023 – Apoio a... por meio de ajuste a produtores de Agricultura Familiar	932	35.200,00
3.1001 - Transferências Obrigatórias da União Custeio/Custeio - LEI nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	1051	524.000,00
3.1054 - Transferências Obrigatórias da União Cultura/Custeio - LEI 195/2022 – Art. 4º - Difusão Setorial da Cultura	1055	224.001,00
	Total Suplementado:	4.819.189,00

Art. 4º. O valor do crédito adicional suplementar ora autorizado será automaticamente incluído no Anexo III da Lei Municipal nº 5.266, de 9 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e no Anexo III da Lei Municipal nº 5.533, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 275, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e fixa salário para os empregos públicos de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, constante no Anexo V – Grupo Ocupacional de Saúde da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser G-73.

Art. 2º. O cargo de emprego público de Enfermeiro, com jornada semanal de 40 horas, criado pela Lei Municipal nº 2.635, de 2 de fevereiro de 2006, passa a ter salário fixado em R$ 5.576,80 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 3º. O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, constante no Anexo V – Grupo Ocupacional de Saúde da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser G-53.

Art. 4º. O grau de vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo V – Grupo Ocupacional de Saúde da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, passa a ser G-50.

Art. 5º. O cargo de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, com jornada semanal de 40 horas, criado pela Lei Municipal nº 2.643, de 21 de fevereiro de 2006, passa a ter salário fixado em R$ 2.542,66 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 6º. Será garantida aos servidores públicos e aos empregados públicos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem a revisão geral que possa ser estabelecida em Lei específica para o ano de 2024, para a atualização dos vencimentos e salários fixados nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2024.

Art. 8º. Fica revogada a Lei Complementar nº 190, de 1º de julho de 2022.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.601, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a redação do inciso I, do art. 4º e o *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...

I – obrigação de iniciar a construção do prédio no prazo máximo de 72 (setenta e dois meses) meses e de dar início às atividades empresariais (industrial, comercial atacadista ou prestação de serviços) no prazo máximo de 84 (oitenta e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato administrativo oriundo do procedimento licitatório;

(...)"

Art. 2º. O *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 7º.** Além do benefício previsto no art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano ao adquirente do imóvel somente após 5 (cinco) exercícios fiscais da aquisição, contados a partir da assinatura do contrato administrativo extraído do procedimento licitatório;*

(...)"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 16 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 104 Prefeitura Mun. de Cianorte

PORTARIA Nº 27/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo indicados para promoverem a abertura e manutenção de conta bancária em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ/MF sob nº 30.032.720/0001-08, denominada Sec. Mun. Educação – Fundeb:

- Jakeline Placido Marcon – Secretária Municipal de Educação;
- Ana Claudia Bersani – Secretária Municipal da Fazenda;
- Andréia de Souza Ardengui – Chefe da Divisão de Tesouraria;
- Marcelo Henrique de Menezes – Chefe da Divisão Financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ao rol de servidores indicados no *caput*, inclui-se o Chefe do Poder Executivo, representante legal do Município de Cianorte.

Art. 2º. Às pessoas supra indicadas e para o fim específico discriminado no artigo anterior, são conferidos os poderes de abertura de conta depósito, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, efetivação de resgates/aplicações, cadastro, alteração, e desbloqueio de senhas de acesso online/meio eletrônico, efetivação de pagamentos por meios eletrônicos, realização de consultas de contas/ aplicação financeira, efetivação de transferências para mesma titularidade e encerramento da conta.

Art. 3º. Os responsáveis pela assinatura da conta bancária indicada no artigo 1º deverão assinar, sempre, em conjunto de 2 (dois).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 28/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir comissão especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o nº 09/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para abertura dos envelopes e apuração do resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o nº 09/2024.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcos Alberto Valério
Secretária: Ivonete de Jesus Costa
Membros: Renata Sarcedo Pacheco
Henrique Kaneno Amos
Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 29/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 os seguintes servidores:

Ivonete de Jesus Costa
Marcos Alberto Valério

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será denominado(a) Pregoeiro(a).

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 os seguintes servidores:

Henrique Kaneno Amos
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Renata Sarcetta Pacheco
Roseli de Fátima Miranda
Vanice Del Ponte
Fernanda Francisco Ruiz

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.
Art. 4º Fica revogada a Portaria 205/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 30/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93 referentes às licitações municipais na modalidade Pregão Eletrônico;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93, de abertura e apuração dos resultados das licitações municipais na modalidade 'Pregão Eletrônico', ficando composta pelos seguintes membros:

Pregoeira: Ivonete de Jesus Costa
Pregoeiro Substituto: Marcos Alberto Valério
Equipe de Apoio: Henrique Kaneno Amos
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Renata Sarcetta Pacheco
Roseli de Fátima Miranda
Vanice Del Ponte
Fernanda Francisco Ruiz

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 01/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 31/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93 referentes às licitações municipais na modalidade Tomada de Preços;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93, de abertura e apuração dos resultados das licitações municipais na modalidade 'Tomada de Preços', ficando composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ivonete de Jesus Costa
1ª Secretária: Roseli de Fátima Miranda
2ª Secretária: Renata Sarcetta Pacheco
Membros: Henrique Kaneno Amos
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Marcos Alberto Valério
Vanice Del Ponte
Fernanda Francisco Ruiz

Parágrafo único: Na ausência da presidente, assumirá a função o membro Marcos Alberto Valério.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria 2/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 09/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fara realizar, às 9h30min do dia 26 de Março de 2024, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo **Maior oferta**. Objeto: **CONCESSÃO, mediante compensação pecuniária, o direito de uso da cantina da quadra de Bocha Júlio Martins (Galo Vcio), situada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha s/n, contigua ao Ginásio de Esportes Tancredo de Almeida Neves, na Cidade de Cianorte- PR.** Valor referência: R$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Execução: 05 anos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 20 de Fevereiro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 161/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição limpeza, coleta de resíduos urbanos e roçada no Município e seus distritos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e infraestrutura.** Credenciamento até as 08h30min do dia 07 de Março de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 07 de Março de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 07 de Março de 2024; oferecimento de lances a partir das 10h do dia 07 de Março de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 20 de Fevereiro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 197/2024 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIANORTE LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Ipiranga, nº 613, CEP 87.200-254, **inscrita no CNPJ sob nº 75.782.656/0001-02.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 09/2024.**
OBJETO: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIANORTE LTDA, credenciada no Chamamento Público nº 009/2022 para prestação de serviços na área da saúde aos pacientes,

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 105
Prefeitura Mun. de C

CHECK LIST

DOCUMENTOs	*SITUAÇÃO*			
Protocolo	**7528/2025**			
Órgãos solicitantes	Adm	saúde	Educ.	Assist.
Pedido de compra	4725	4698	4731	4727
Termo de Referência	S	S	S	S
Estudo Técnico Preliminar	S	S	S	S
Mapa de Riscos	TR-7	TR-7	TR-7	TR-7
Documento de Formalização da Demanda	S	S	S	
Comprovação dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima	S	S	S	S
Autorização do ordenador de despesa	S	S	S	S
Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário/ Nota de Reserva / PPA	S	S	S	S
~~Pesquisa/Formação de Preços /~~ consultas valor de taxas de serviços do Detran	S			
Quadro comparativo de valores obtidos em Pesquisa de Preços	NA			
Estatuto social c/ a ata de eleição da diretoria	NA			
Procuração representante legal (se necessário)	NA			
Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ	S			
Certidão da União	12/11/25			
Certidão do Estado	13/09/25			
Certidão do município do domicílio – Curitiba / Cianorte	10/08/25	13/07/25		
Certificado de Regularidade do FGTS	05/07/25			
Certidão da Justiça do Trabalho	12/11/25			
Declaração – art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 (não emprega menor)	NA			
Consulta ao TCE/PR – restrição ao direito de contratar com a Administração Pública (https://cecap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)	S			
CNAE = inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	CNPJ			
Portaria de nomeação fiscal e gestor do contrato	926/2025			
Portaria de nomeação agente de contratação	29/2024			
Autorização do prefeito	S			
Minuta do extrato do contrato e da homologação	S			
Documentos específicos necessários p/ o tipo de contratação: Relação de veículos, Legislação sobre o tema.	S			

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, 16 de Junho de 2025.

Marcos Alberto Valério
Agente de contratação

PARECER nº. 701/2025.

CONSULTA: PT 7528/2025.

ASSUNTO: Contratação do Departamento de Trânsito- DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da secretaria Municipal de Saúde, secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.

INTERESSADA: Secretaria Municipal De Administração- Divisão de Gestão e controle de Frotas.

I – Trata-se, o presente, de processo de inexigibilidade de Licitação para realização de Contratação do Departamento de Trânsito- DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da secretaria Municipal de Saúde, secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme lei estadual nº 7811/1983 e demais documentos, como termo de referência e estudo técnico.

Instruem o procedimento, até o presente momento, a seguinte documentação:

DOCUMENTO	FOLHAS	VALIDADE
Pedido de compra nº 4725	2-2	*
Termo de referência	3-7	*
Estudo técnico preliminar	8-9	*
Comprovação de Requisitos de Habilitação	10-10	*
Documento de Formalização de demanda	11-11	*
Autorização da secretaria Municipal	12-12	*
Certidão de existência de dotação orçamentária	13-13	*
Lista de veículos Municipais	14-16	*
Pedido de compra nº 4698	17-17	*
Termo de referênica Sec. Municipal de Saúde	18-23	*
Estudo técnico preliminar	24-25	*
Documento de formalização de demanda	26-26	*
Comprovante dos requisitos de habilitação e qualificação mínima	27-27	*
Autorização do secretario Municipal de Saúde	28-28	*

Certidão de eixstência de dotação e saldo orçamentário	29-33	*
Bens por local sintético	34-38	*
Pedido de compra nº 4731	39-39	*
Termo de referência	40-44	*
Estudo Técnico Preliminar	45-46	*
Comprovação dos requisitos de habilitação	47-47	*
Documento de Formalização de Demanda	48-48	*
Autorização da secrtetária municipal de Educação	49-49	*
Certidão de existência de dotação orçamentária	50-50	*
Lista de veículos secretaria Municipal de educação	51-59	*
Pedido de compra nº 4727	60-60	*
Termo de referência	61-65	*
Estudo técnico preliminar	66-67	*
Documento de formalização de demanda	68-68	*
Comprovação dos requisitos de habilitação	69-69	*
Autorização da secretaria de assistência Social	70-70	*
Nota de autorização de despesas	71-71	*
Lista de veículos secretaria Municipal de Assistência social	72-72	*
Declaração de assessora de planejamento do Município de Cianorte	73-75	*
Consulta de taxas de serviços de veículos	76-78	*
Lei Estadual do Estado do Paraná nº 7811/1983	79-85	*
Lei Estadual do Estado do Paraná nº 11.019/1994	86-87	*
Lei Estadual do Estado do Paraná nº 16.943/2011	88-89	*
Situação cadastral- Departamento de trânsito	90-90	*
Certidão Positiva com efeitos negativos de débitos relativos aos tributos Federais	91-91	12/11/2025
Certidão negativa de débitos tributários Estaduais	92-92	13/09/2025
Certidão negativa de dívida ativa Municipal	93-93	10/08/2025
Certidão negativa de débito Municipal	94-94	13/07/2025
Certidão de regularidade do FGTS	95-95	05/07/2025
Certidão potivia de débitos trabalhistas com efeito negativo	96-96	12/11/2025
Certidão negativa tribunal de Contas do Estado do paraná	97-97	*
Portaria Municipal nº 926/2025	98-100	*
Autorização do Chefe do poder executivo	101-101	*
Minuta publicação de inexigibilidade	102-103	*

Portaria Municipal 29/2024	104-104	*
Check List	105-105	*

II – Nos termos do §4º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer prévio de legalidade.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção aquisitiva, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do mérito do ato administrativo pretendido[1] (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. **3-7**, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls. **101**:

> *(...).*
> *O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado.*
> *O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...).*
> *A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...)*
> *Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.*
> *(...)*[2].

III – Como já asseverado exordialmente, visa o procedimento a possibilidade de realização de inexigibilidade de licitação, fundamentada na alineá a, inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a Contratação do Departamento de Trânsito- DETRAN/PR para o pagamento de

1 Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já nesta estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.

2 Pereira Júnior, Jessé Torres. Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação. São Paulo: Editora NDJ, 2012. p. 140-141.

taxas obrigatórias para os veículos da secretaria Municipal de Saúde, secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assevera sobre a obrigatoriedade da realização de licitação por parte da Administração Pública:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando o contido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, é o artigo 74 **caput**:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

O fundamento para a realização da contratação direta é a predominância da *supremacia do interesse público*, como bem salienta Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, p. 295:

> *Como é usual se afirmar, a "supremacia do interesse público" fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública – o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao*

> *sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa que são inaplicáveis os princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem se caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.*

Sobre o assunto, o professor é possível aferir-se valiosas considerações sobre a procedimentalidade de inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da lei 14.133/2024:

> "É inexigível a licitação quando for inviável a competição, em especial nos seguintes casos (art. 74 da Lei 14.133/2021): a) aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; b) contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; c) contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c.1) estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; c.2) pareceres, perícias e avaliações em geral; c.3) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; c.4) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; c.5) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; c.6) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; c.7) restauração de obras de arte e bens de valor histórico; c.8) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso; d) objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e e) aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha(RAZENDE OLIVEIRA, Rafael Carvalho. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. 12ª Edicação. Editora Forense.p.245).

Especificamente em relação ao artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ordenamento jurídico estabelece os seguintes requisitos indispensáveis a contratação direta pretendida: I) Inviabilidade de competição ; II) que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; III) vedada a preferência por marca especifica; IV)vedação ao sobrepreço;

Tais requisitos encontram-se presentes no caso vertente, senão vejamos:

I) inviabilidade de competição: No caso em análise, o gestor do contrato realiza a seguinte justificativa:

1. Dados do Processo	
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Administração — Divisão de Gestão e Controle de Frotas.
Objeto: Contratação do Departamento de Trânsito - DETRAN/PR para o pagamento de taxas obrigatórias para os veículos da Secretaria Municipal de Administração — Divisão de Gestão e Controle de Frotas.	
2. Descrição da Necessidade	
A Contratação de Departamento de Trânsito - DETRAN/PR, CNPJ: 78.206.513/0001-40, será para pagamento de taxas de Licenciamento dos veículos de sua frota além de outras taxas que pode ocorrerem, como por exemplo "Conversão para placa do Mercosul". Os Recursos serão Livres. Conforme relatório da Divisão de Patrimônio com os veículos da frota da Secretaria de Administração — Divisão de Gestão e Controle de Frotas.	
3. Previsão No Plano De Contratações Anual	

II) que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos: De acordo com a Lei Estadual do Estado do Paraná nº 7811/1983, Lei Estadual do Estado do Paraná nº 11.019/1994 e Lei Estadual do Estado do Paraná nº 16.943/2011. Ainda, pelo gestor interessado, das justificativas diante da inviabilidade de competição para promover os objetivos do programa denominado casa fácil. Portanto, é cabível a inexigibilidade de Licitação por Inviabilidade de Competição. Dessa forma, está caracterizado o cumprimento desse requisito legal.

III) vedada a preferência por marca especifica: No presente caso, não se observa preferência de marca específica com o intuito de lesar o princípio da competitividade das licitações públicas.

IV) vedação ao sobrepreço: De acordo com o art. 6, inciso LVI, o sobrepreço pode ser caracterizado como preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação

for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada. No presente caso, verifica-se que não existe sobrepreço cobrado pela contratante, principalmente pelas custas serem fixadas por lei. Dessa forma, ausente a vedação legal.

Portanto, todos os requisitos legais estão em conformidade.

Considerando que tais manifestações justificadoras para a contratação direta lavrada pelo gestor competente e interessado na contratação – frise-se, Secretário Municipal de Assistência Social – agente público nos termos da doutrina administrativista, constituem-se como **atos administrativos**, às justificativas e motivos apresentados devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**, conforme asseverado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito Administrativo, 32ª edição, *e-book*):

> Existem, no entanto, determinados atos que são **preparatórios** ou **acessórios** do ato principal, mas que não podem ser excluídos da noção de ato administrativo, porque ou integram um **procedimento** ou fazem parte de um **ato complexo**. Nesse caso, eles são condições de validade do ato principal; sem eles, este não produz efeitos jurídicos; além disso, podem ser impugnados separadamente. Cite-se o exemplo dos atos que compõem o procedimento da licitação ou de um concurso público de ingresso no funcionalismo.
>
> **7.6 ATRIBUTOS**
>
> Visto que o ato administrativo é espécie do ato jurídico, cumpre apresentar os atributos que o distinguem dos atos de direito privado, ou seja, as características que permitem afirmar que ele se submete a um **regime jurídico administrativo** ou a um **regime jurídico de direito público**.
>
> Não há unanimidade de pensamento entre os doutrinadores na indicação dos atributos do ato administrativo: alguns falam apenas em **executoriedade**; outros acrescentam a **presunção de legitimidade**; outros doutrinam em inúmeros atributos, compreendendo a imperatividade, a revogabilidade, a tipicidade, a estabilidade, a impugnabilidade, a executoriedade (que alguns denominam em executoriedade e exigibilidade).
>
> Serão aqui consideradas a presunção de legitimidade ou de veracidade, a imperatividade, a executoriedade e a autoexecutoriedade, que correspondem, na realidade, a verdadeiras **prerrogativas** do poder público, dentre as muitas que o colocam em posição de supremacia sobre o particular, já que os atos por este editados não dispõem dos mesmos atributos; será analisada também a tipicidade

por ela fornecidos, todos dotados de fé pública.

Além do mais, vale ressaltar que os motivos justificadores da contratação direta sujeitam-se às disposições inerentes à denominada *Teoria dos Motivos Determinantes*:

vinculados, seja para os atos discricionários, pois constitui garantia de legalidade, que tanto diz respeito ao interessado como à própria Administração Pública, a motivação é que permite a verificação, a qualquer momento, da legalidade do ato, até mesmo pelos demais Poderes do Estado. Note-se que o artigo 111 da Constituição Paulista de 1989 inclui a motivação entre os princípios da Administração Pública; do mesmo modo, o artigo 2º, parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784, de 29-1-99, que disciplina o processo administrativo federal, prevê a observância desse princípio, e o artigo 50 indica as hipóteses em que a motivação é obrigatória.

Ainda relacionada com o **motivo**, há a **teoria dos motivos determinantes**, em consonância com a qual a validade do ato se vincula aos motivos indicados como seu fundamento, de tal modo que, se inexistentes ou falsos, implicam a sua nulidade. Por outras palavras, quando a Administração motiva o ato, mesmo que a lei não exija a motivação, ele só será válido se os motivos forem verdadeiros.

IV – Além da demonstração da satisfação dos requisitos exigidos pelo artigo 75 da NLL para a configuração da hipótese autorizadora de inexigibilidade licitatória, é imprescindível que o procedimento implementado satisfaça as exigências elencadas no artigo 72, da NLL, bem como no artigo 68, do Decreto Municipal nº 31/2023, o que, no caso presente, conforme se extrai abaixo, encontra-se, s.m.j., satisfeito:

Lei Federal nº 14.133/2021	Decreto Municipal nº 31/2023	Documento do procedimento – fls.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:	Art. 68. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:	*
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;	Fls. 3-7
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;	II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida dos Artigos 23 ou 27 deste regulamento;	Pesquisa de preços - Fls.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que	III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que	- Fase atual – análise jurídica

demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	- Fls. 73-75
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	- Fls. 90-101
VI - razão da escolha do contratado;	VI - razão da escolha do contratado;	Termo de Referência –
VII - justificativa de preço;	VII - justificativa de preço;	ETP – fls. 2, 14, 39,60.
VIII - autorização da autoridade competente.	VIII - autorização da autoridade competente.	Fls. 101
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.	*	Fase posterior à autorização
*	IX - indicação do dispositivo legal aplicável;	Documento de Formalização de Demanda, TR, ETP e Mapa de Riscos –
*	X - autorização do ordenador de despesa;	Fls. 12
*	XI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);	Fls.97
*	XII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;	
*	XIII - check-list de conformidade dos incisos anteriores.	Fls. 105
*	Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.	Fase posterior à autorização

V – Nos termos do contido no artigo 53, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalta-se, ainda, que analisadas as questões jurídicas supra indicadas, os pressupostos fáticos da intenção delineada encontram-se presentes, já que a aquisição pretendida foi descrita nos documentos de **fls. 3-7,** as justificativas apresentadas foram motivadas e quanto ao valor de referência o mesmo foi justificado conforme documentação de fls.17, 39 e 60.

VI – RESSALVA-SE, finalmente, a necessidade de disponibilização do ato homologatório deste procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 72. do Decreto Municipal nº 31/2023. bem como a necessidade de publicação do ato autorizativo desta Inexigibilidade no sítio eletrônico Oficial do Município, conforme §1º, do artigo 74 do já citado regulamento local.

VII – Isto posto, levando-se em consideração as justificativas e documentos apresentados, a existência de Dotação Orçamentária, a Autorização de realização da inexigibilidade licitatória, as Minutas Contratuais **e desde que observada e implementada a ressalva aduzida no item "VII" acima** - é o presente parecer[3] opinativo[4] pela regularidade do procedimento tendente à contratação direta pretendida - nos termos já aduzidos.

Cianorte – Paraná, em 18 de junho de 2.025.

PROCURADORIA JURÍDICA
RUAN CARLO ALMEIDA SILVA
Procurador Jurídico
OAB/PR 86.734

3 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos. ou seja. por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo. 25ª edição, 2007, p.141, e in "Direito Administrativo". Maria Sylvia Zanella di Pietro. Editora Atlas, São Paulo, 19ªedição, 2006, p. 496).

4 "O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles. um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como só acontecer no caso de um ato administrativo. Logo. o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório" (NOGUEIRA. Roberto Wagner de Lima *In* Jusnavigandi. edição 1018: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252).